

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Federal nº 10.024/2019

OBJETO: O presente certame tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação predial, abrangendo áreas administrativas e áreas hospitalares críticas e semicríticas, com disponibilização de mão de obra qualificada em regime comum e escala 12x36 (diurno/noturno), incluindo o fornecimento de todos os insumos e equipamentos necessários, além de disponibilização de profissionais técnicos especializados, para atendimento às demandas dos municípios consorciados, no âmbito do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto do Sapucaí – CIMASP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos deste edital.

INTERESSADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26 de junho de 2026.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ AS 08H50MIN DO DIA 26/06/2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS: ÀS 09H DO DIA 26 DE JUNHO DE 2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL - www.licitardigital.com.br

PORTARIA Nº007/2025: Pregoeiro: Juliano Raimundo dos Santos

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: SIGILOSO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

ESCLARECIMENTOS: Diretamente pela plataforma de licitações — www.licitardigital.com.br> edital PE 028/2025. Telefones: (35) 3622 — 4211 (toda comunicação deve ser feita pela plataforma, como impugnações, esclarecimentos e recursos — Não serão aceitas impugnações, esclarecimentos ou recursos que não sejam feitos pela plataforma LICITAR DIGITAL.

Horário de funcionamento: 08h00min. às 16h00min. Com sede na Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 — Varginha — Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211.

1. PREÂMBULO

1.1. O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto Sapucaí - CIMASP comunica que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, conforme especificações detalhadas no Anexo I deste edital, por meio da Plataforma Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

1.2. A sessão pública será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) oficialmente designado(a) pela Portaria nº 007/2025, com o apoio da equipe nomeada, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, e demais dispositivos legais aplicáveis, conforme previsto neste edital.

1.3. O edital e todos os seus anexos estarão disponíveis, gratuitamente, nos portais do CIMASP (<https://www.cimasp.mg.gov.br/portal/editais/1>), na plataforma Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) e fisicamente na sede do CIMASP, durante o horário de expediente, a partir da data de publicação.

1.4. Qualquer modificação no conteúdo deste edital, como erratas, adendos, suspensões ou revogações, será publicada no portal da Licitar Digital e no site oficial do CIMASP.

1.5. A administração não se responsabiliza por eventual não visualização, por parte do licitante, das comunicações enviadas aos e-mails cadastrados ou publicadas nos meios indicados.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observadas as condições estabelecidas no anexo da ata de registro de preços e legislação vigente – Lei 14.133/21.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.1.1. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br

3.1.2. - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta em âmbito da Administração Pública Municipal;

3.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.12. O impedimento de que trata o item 3.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.2.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.2 e 3.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.2.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.2.15. O disposto nos itens 3.2.2 e 3.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.2.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.2.17. A vedação de que trata o item 3.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

a) - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis.

4.a.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

b) - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

c) - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao CONSÓRCIO ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - A licitante deverá apresentar a Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e a Certidão de Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP no site <https://certidoes.cgu.gov.br/>

5.8 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior;

- Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da CF/88;
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;
- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência;

5.9 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo(a) Pregoeiro(a), de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do(a) Pregoeiro(a), via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.14 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.1.1 – Menor valor unitário e total do lote.
 - 7.1.2 - Marca dos produtos ofertados quando for o caso.
 - 7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.
- 7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.
- 7.3 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.4 - O prazo de validade da proposta é fixado em 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.5 - Os licitantes devem respeitar os descontos mínimos previstos neste instrumento.
- 7.6 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.
- 7.7 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, enviado no mesmo ato os documentos de habilitação, conforme a seguir:

8.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 8.1.1 - Registro comercial no caso de firma individual;
- 8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- 8.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- 8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em nome da empresa licitante e de seus sócios nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei nº.12.440, de 12 de abril de 2011), ainda certidão negativa de débitos trabalhista emitida pelo ministério do trabalho e emprego, bem como a apresentação de todas as certidões de ações trabalhistas de jurisdição do Estado da sede da licitante autos físicos em nome da empresa e de todos os seus sócios, ambas as certidões deverão vir com data de emissão não superior a 30 dias, será aceita;
- g) Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;
- h) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a noventa dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO.
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, devidamente, registrado na junta comercial.
- c) Certidão de Regularidade Profissional do Contador (CRP);
- d) CND do contador atestando que o mesmo se encontra sem débito junto ao referido Conselho com data de emissão não superior a 30 dias da data de abertura do certame;
- e) Cópia da carteira do registro no conselho regional de contabilidade.
- f) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- f.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 consideradas assim como Sociedades Anônimas ou S/A;
- f.2) Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- f.3) Publicados em Diário Oficial; e
- f.4) Publicados em jornal de grande circulação; ou
- f.5) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- g) Sociedades de responsabilidade limitada (LTDA):
- g.1) Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou
- g.2) Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- g.3) Apresentada por meio do sistema público de escrituração digital-SPED, sendo comprovada a autenticação dos livros pelo recibo de entrega emitido pelo SPED, de acordo com o disposto no art. 78-A do decreto nº 1.800/1996 com a redação determinada pelo decreto nº 8.683/2019.
- h) Sociedade criada no exercício em curso:
- h.1) Por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.
- i) A comprovação da boa situação financeira da licitante será confirmada pelos “Índice de Liquidez Geral (LG)”, “Índice de Solvência Geral (SG)” e “Índice de Liquidez Corrente (LC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:
- i.1) Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:
$$ILC = \frac{AC}{PC}$$
- i.2) Índice de Solvência Geral (SG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:
$$SG = \frac{AT}{PC + PELP} +$$
- i.3) Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1,00, calculado pela fórmula a seguir:
$$ILG = \frac{AT}{PC + PELP}$$
 Legenda:
AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante
ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo
PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo
AT = Ativo Total
- a.1) JUSTIFICATIVA ÍNDICES CONTÁBEIS – os índices contábeis indicados neste edital são os mais utilizados nas contratações públicas e não caracterizam restrição à participação, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Representação n. 775.293. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 17/03/2009; Recurso Ordinário 808.260. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 01/06/2011 Tribunal Pleno).
- a.2) Fica garantido a Microempresa (ME) e a Empresa de Pequeno Porte (EPP) tratamentos diferenciados em licitações, com amparo na Lei Complementar (LC) nº 123/2006 e conforme o art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015:

Art. 3º Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

8.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1 Os critérios de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA a serem atendidos pelo licitante serão os seguintes:

8.2 A empresa deve comprovar sua qualificação técnica para a prestação dos serviços em características e prazos compatíveis ou similares com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.3 Ser aceito o somatório de declarações e/ou atestados para fins de comprovação de prestação de serviços pelo período mínimo de 24 (vinte quatro) meses, sendo exigido que esses atestados/declarações sejam referentes a contratos executados em períodos distintos (períodos concomitantes serão computados uma única vez);

8.4 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.4.1 Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 24 (vinte quatro) meses na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de 24 (vinte quatro) meses serem ininterruptos.

8.4.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.4.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.4.4 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.4.5 A CONTRATANTE poderá realizar diligência/visita técnica, a fim de se comprovar a veracidade do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) pela LICITANTE, quando, poderá ser requerida cópia do(s) contrato(s), nota(s) fiscal(is) ou qualquer outro documento que comprove inequivocamente que o serviços apresentado no(s) atestado(s) foi(ram) prestado(s).

8.4.6 O Decreto nº 8.538/2015 prevê tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras. Considerando o valor do presente certame, o qual ultrapassa R\$ 80.000,00, não se aplica exclusividade para as microempresas ou empresas de pequeno porte prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123, de 2006, no caso, o estabelecido no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, combinado com o art. 6º do Decreto 8.538, de 2015.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de desconto entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo R\$ 50,00 (cinquenta reais) sobre o valor total do lote.

- 9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”.
- 9.12.1 - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos;
- 9.12.2 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;
- 9.12.3 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 9.12.4 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;
- 9.12.5 – Definida a melhor proposta, se a diferença em relação a proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;
- 9.12.6 – Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários;
- 9.13 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a).
- 9.13.1 - No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.14 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.15 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.16 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 9.17 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.18 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.19 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.20 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.21 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 9.22 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto em lei, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- 9.22.1 - produzidos no país;
- 9.22.2 - produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 9.24.3 - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 9.24.4 - produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 9.23 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 9.24 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 9.25 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.26 - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada

ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.27 - Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 - A administração poderá requerer diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 - O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.9 - Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 - O(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11 - Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observados o desconto mínimo, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O(a) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor/mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do(a) Pregoeiro(a);

- 11.6.3 - Apresentarem suas composições e insumos acima do orçamento estimado para a contratação;
- 11.6.4 - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital;
- 11.6.5 Que não contarem todos os itens do lote;
- 11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.
- 11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será submetido a realização de Prova de Conceito nos termos descritos no Termo de Referência.
- 11.9 – Se aprovado na Prova de Conceito o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.
- 11.10 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

- 12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será automaticamente atualizada pelo sistema eletrônico sempre que houver apenas 1 item por lote. Quando houver mais de um item por lote o licitante declarado vencedor deverá atualizar sua proposta inicial inserida no sistema, no prazo definido pelo(a) Pregoeiro(a), de no mínimo 02 (duas) horas a contar da solicitação no sistema eletrônico e deverá conter:
- 12.1.1 – Os valores atualizados da proposta conforme o menor preço apurado na fase de lances e ou negociação.
- 12.2 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).
- 12.3 – Se faz necessário a especificação clara e detalhada do objeto licitado oferecido, vedada a propositura de alternativas, ficando os licitantes limitados às especificações deste edital, observando a ordem numérica disposta e indicando a marca, sendo que esta deverá ser obrigatoriamente especificada, podendo ser ofertada mais de uma marca mantendo preço único.
- b1) Identificação completa da empresa e do processo licitatório,
- b2) Desconto Unitário e total do Lote, expresso em reais, com no máximo duas casas após a vírgula, fixo e irredutível, compreendendo, além do lucro, encargos sociais, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da proponente que, direta ou indiretamente, decorram da entrega do objeto licitado.
- b3) O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação.
- 12.4 - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de algum lote, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.
- 12.5 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 12.6 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 12.7 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 12.7.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 12.8 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 12.9 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13 - DO RECURSO

- 13.1 – O(a) Pregoeiro(a) declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o CONTRATANTE, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor.

16.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

16.3 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

16.4 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.5 - O instrumento contratual de que trata o item 16.4 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

16.6 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.7 - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obrigasse, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

17.1.3 - Fornecer com pontualidade os serviços solicitados conforme solicitação/requisição emitida pela Secretaria/Órgão Participante devidamente assinada por servidor competente para tal.

17.1.4 - Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

17.1.5 - Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da presente Licitação;

17.1.6 - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

17.1.7 - Comunicar à Administração modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante na Ata.

17.1.8 - Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

17.1.9 - Cumprir as prescrições referentes às Leis Trabalhistas, de Previdência Social e de Seguro de Acidentes do Trabalho. Efetuar o pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços.

17.1.10 - Em caso de dúvidas durante a execução dos trabalhos, caberá a Empresa Contratada acionar a Fiscalização do Município Contratante, a qual determinará o que julgar mais indicado, comunicando à Contratada a solução adotada.

17.1.11 - Participar de reuniões programadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE.

17.1.12 - Respeitar as normas estabelecidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE.

17.1.13 - Assumir, automaticamente, ao firmar a Ata de Registro de Preços, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR e ao ÓRGÃO PARTICIPANTE que o compõem ou a terceiros, inclusive por acidentes com ou sem mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços contratados, decorrentes de culpa ou dolo de qualquer de seus empregados ou prepostos.

17.1.14 - Resguardar a ÓRGÃO GERENCIADOR e o ÓRGÃO PARTICIPANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força de contrato.

17.1.15 - Responsabilizar-se pelo Controle de Qualidade dos Serviços executados.

17.1.16 - Desenvolver seu trabalho em regime de colaboração com o ÓRGÃO GERENCIADOR e o ÓRGÃO PARTICIPANTE, acatando as orientações e decisões do setor de fiscalização, bem como dos profissionais que respondem por aquele setor.

18 - DO CONTRATO

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta ANEXO III, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas da Lei 14.133/2021.

19.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante na lei 14.133/2021, as especificadas no Edital e seus respectivos anexos.

19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

19.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

19.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio da secretaria requisitante, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

21 – DA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Os pagamentos serão efetuados, conforme as Ordens de Fornecimento emitidas pelo Município Consorciado, mediante apresentação das Notas Fiscais ou Faturas dos materiais entregues, devidamente atestados pelo responsável da Unidade recebedora, através de boleto bancário ou depósito em conta corrente da contratada.

2.2 A licitadora disporá do prazo de 02 (dois) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

2.3 A licitadora disporá de até 10 (dez) dias contados do atesto da respectiva nota fiscal/fatura para efetuar o (s) pagamento (s);

22 – DA ENTREGA DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

2.1 A entrega dos produtos deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias.

2.2 O serviço deverá ser iniciado em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da solicitação dos serviços por parte do órgão demandante.

2.3 Estão inclusas todas as despesas com materiais; mão-de-obra, encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; transporte; serviço de manutenção; seguro; lucros e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto.

23 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

23.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

23.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

- 23.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 23.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 23.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 23.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 23.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;
 - 23.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 23.1.3 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 23.1.3.1 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 23.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 23.1.5 - fraudar a licitação
- 23.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 23.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 23.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 23.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 23.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 23.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 23.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: 23.2.1 - advertência;
- 23.2.2 - multa;
 - 23.2.3 - impedimento de licitar e contratar; e
 - 23.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 23.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
- 23.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 23.3.2 as peculiaridades do caso concreto
 - 23.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 23.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 23.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 23.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 23.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 23.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 23.1.4 e 23.1.5, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 23.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 23.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 23.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 23.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 23.1.4 e 23.1.5, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 23.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 23.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 23.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

23.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

23.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

24 – DO REAJUSTAMENTO

24.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

24.2 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei no 14.133, de 2021.

24.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

24.4 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei no 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

24.5 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

24.6 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei no 14.133, de 2021.

25 – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços. O remanejamento somente poderá ser feito:

- a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

25.2 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

26 – DA CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1 Os órgãos não participantes (caronas), diferentemente dos órgãos participantes, para que possam utilizar a Ata de Registro de Preços, estão sujeitos a uma série de requisitos, disciplinado pelo art. 22, caput e parágrafos, do Decreto 7.892/13, a saber:

- a) O carona deverá efetuar consulta a CIMASP, manifestando o interesse em aderir à Ata, tendo que obter a anuência para efetivação da adesão .
- b) O carona deverá comprovar a vantagem em aderir àquela Ata (a adesão à Ata existente deve ser mais vantajosa do que realizar um novo procedimento); esse requisito é só para caronas da administração pública federal (se o carona for do Estado ou Município não está sujeito a fazer este estudo, fica apenas sujeito a comprovar a vantagem perante sua própria autoridade competente.
- c) Para existir a adesão, é necessária a concordância do fornecedor, pois este não é obrigado a aceitar a contratação por carona, sendo que o fornecedor apenas poderá aceitar se não existir prejuízo para com as obrigações que assumiu anteriormente na Ata de Registro de Preços.
- d) Após autorizada pela CIMASP na adesão, o carona terá até 90 dias para concretizar a compra ou contratação solicitada (observado o prazo de vigência da ata); o novo Decreto 8.250/14, incluiu o inc. XI do art. 5º incluindo a possibilidade da CIMASP prorrogar o prazo de 90 (noventa) dias que o carona possui para concretizar a compra ou contratação após aprovada sua adesão na ata de registro de preços.

Essa prorrogação deve ser solicitada pelo carona e será autorizada unicamente pela CIMASP, devendo ser excepcional e justificada e desde que ainda vigente o prazo de validade da ARP.

Cada carona, individualmente, poderá adquirir até 50% dos quantitativos registrados em Ata. O quantitativo total decorrente de adesões à Ata por caronas, não poderá exceder o dobro do quantitativo inicial registrado em ata para cada item.

27 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

27.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

27.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

27.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

27.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, ou

27.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

27.1.4.1 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

27.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 26.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

27.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

27.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

27.4.1 - Por razão de interesse público;

27.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

27.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

28 – DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

28.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

28.3 - É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou a AUTORIDADE COMPETENTE, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

28.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

28.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

28.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

28.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21.

28.8 – A AUTORIDADE COMPETENTE poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido na lei 14.133/2021.

28.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

28.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o CONTRATANTE a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

28.11 - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

28.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

28.13 – O(A) PREGOEIRO(A), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

28.14 – É vedado ao FORNECEDOR retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

28.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo(a) Pregoeiro(a) de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

28.16 - Integram o Presente Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II - Minuta da ARP;
- c) Anexo III – Minuta do Contrato;
- d) Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial.

28.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou <https://www.cimasp.mg.gov.br/portal/editais/1>

28.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

28.19 No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

28.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo.

28.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas prevista em lei.

28.23 - O CONTRATANTE reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

28.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.25 - O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

27.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 09h às 16h ou pelo telefone (35) 3622-4211 e e-mail: licitacimasp@gmail.com. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Itajubá – MG, 12 de junho de 2026.

Edvaldo José Bitencourt
Vice-Presidente do CIMASP

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Órgão: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto do Sapucaí – CIMASP

Setor Requisitante: Diretoria Executiva do CIMASP

Responsável pela Demanda: Alexandre Augusto Ramos

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação predial, abrangendo áreas administrativas e áreas hospitalares críticas e semicríticas, com disponibilização de mão de obra qualificada em regime comum e escala 12x36, diurno e/ou noturno, incluindo o fornecimento de insumos, materiais, equipamentos, EPIs e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços, bem como disponibilização de profissionais técnicos especializados vinculados ao objeto, para atendimento das demandas do CIMASP e dos municípios consorciados, por meio de Sistema de Registro de Preços.

I – DESCRIÇÃO SUCINTA DA DEMANDA

O presente Documento de Formalização de Demanda tem por finalidade registrar a necessidade administrativa de contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de limpeza, asseio, higienização, conservação predial e apoio técnico correlato, com fornecimento de mão de obra, materiais, insumos, equipamentos e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços.

A contratação visa atender às demandas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto do Sapucaí – CIMASP e dos municípios consorciados, especialmente em prédios públicos, unidades administrativas, escolas, unidades de saúde, hospitais, unidades de atendimento ao público e demais espaços públicos que exijam serviços contínuos de limpeza, conservação, higienização e manutenção das condições adequadas de uso, segurança, salubridade e atendimento à população.

A execução ocorrerá conforme a necessidade de cada ente participante, mediante futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, respeitadas as especificações, quantitativos, escalas, postos, condições de execução e demais exigências previstas no Termo de Referência.

II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade, eficiência e regularidade dos serviços de limpeza, asseio, higienização e conservação predial nos espaços públicos utilizados pelo CIMASP e pelos municípios consorciados. Tais serviços possuem natureza contínua, acessória e instrumental ao desempenho das atividades finalísticas da Administração Pública, sendo indispensáveis ao funcionamento adequado de unidades administrativas, educacionais, de saúde e demais prédios públicos.

Em unidades de saúde e ambientes hospitalares, a necessidade assume especial relevância, tendo em vista a imprescindibilidade de manutenção de condições adequadas de higiene, controle sanitário, prevenção de contaminações, redução de riscos de infecções e preservação da saúde de servidores, usuários, pacientes e visitantes.

A ausência ou insuficiência desses serviços pode comprometer diretamente o atendimento à população, causar prejuízos à continuidade dos serviços públicos, agravar riscos sanitários e gerar deterioração dos bens públicos.

A terceirização dos serviços mostra-se adequada porque permite maior flexibilidade na alocação de profissionais, reposição de mão de obra em casos de férias, afastamentos, faltas e desligamentos, fornecimento contínuo de materiais e equipamentos, bem como melhor controle da execução contratual, sem criação de vínculo empregatício entre a Administração e os trabalhadores da empresa contratada.

Além disso, a contratação compartilhada por meio do CIMASP permite ganho de escala, padronização das condições de execução, maior competitividade, racionalização administrativa e redução da necessidade de realização de múltiplos processos licitatórios pelos municípios consorciados.

III – SOLUÇÃO ESPERADA

A solução esperada consiste na realização de procedimento licitatório, preferencialmente na modalidade pregão eletrônico, por Sistema de Registro de Preços, para seleção de empresa especializada capaz de disponibilizar, sob demanda, serviços de limpeza, asseio, higienização e conservação predial, inclusive em áreas hospitalares críticas e semicríticas.

A contratada deverá fornecer mão de obra qualificada, materiais de limpeza, saneantes, insumos, equipamentos, EPIs, uniformes, ferramentas e demais recursos necessários à execução integral dos serviços, observadas as normas legais, trabalhistas, sanitárias, ambientais e de segurança do trabalho aplicáveis.

A contratação deverá permitir que cada município consorciado utilize a Ata de Registro de Preços conforme sua real necessidade, disponibilidade orçamentária e estrutura administrativa, sem obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados.

Espera-se, com a contratação, assegurar:

- a. continuidade dos serviços de limpeza e conservação predial;
- b. melhoria das condições de higiene, salubridade e segurança dos ambientes públicos;
- c. atendimento adequado às especificidades de unidades administrativas, escolares, de saúde e hospitalares;
- d. padronização das rotinas de limpeza, higienização e conservação;
- e. maior eficiência na gestão dos recursos públicos;
- f. redução de riscos operacionais, sanitários, trabalhistas e administrativos;
- g. possibilidade de atendimento flexível e sob demanda aos municípios consorciados.

IV – CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

Tipo de objeto:

- Consumo
 Permanente
 Serviços
 Obras e/ou serviços de engenharia

Natureza da contratação:

Serviços continuados de limpeza, asseio, higienização e conservação predial, com dedicação de mão de obra e fornecimento de materiais, insumos, equipamentos e EPIs necessários à execução do objeto.

Regime de execução/fornecimento:

- Parcela única
 Semanal
 Quinzenal
 Mensal
 Sob demanda, mediante futura contratação/ordem de serviço decorrente da Ata de Registro de Preços, com medição e pagamento conforme as condições previstas no Termo de Referência e no instrumento contratual.
 Outro: _____

V – JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza contínua e variável da demanda, bem como pela impossibilidade de definição exata, no momento do planejamento, dos quantitativos que serão efetivamente contratados por cada município consorciado durante a vigência da Ata.

As demandas de limpeza, asseio, higienização e conservação predial variam conforme a estrutura física de cada ente, número de prédios públicos, existência de unidades de saúde e hospitais, funcionamento de escolas, repartições administrativas, espaços de atendimento ao público e necessidades específicas de cada localidade.

O Sistema de Registro de Preços permite que o CIMASP realize procedimento único, com obtenção de proposta mais vantajosa e formação de ata apta a atender contratações futuras, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária de cada ente participante.

A medida também favorece o planejamento, a economicidade, a eficiência, a padronização das especificações técnicas e a redução da fragmentação de contratações similares, conferindo maior segurança jurídica e operacional à Administração.

VI – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO COMPARTILHADA

A contratação compartilhada pelo CIMASP mostra-se adequada diante da existência de necessidades comuns entre os municípios consorciados, todos sujeitos à demanda permanente de limpeza, conservação e higienização de seus prédios e espaços públicos.

A centralização do procedimento licitatório pelo Consórcio permite maior racionalidade administrativa, uniformização das exigências técnicas, redução de custos processuais, ampliação da competitividade e possibilidade de obtenção de melhores condições comerciais em razão da escala.

Além disso, a atuação do CIMASP como órgão gerenciador contribui para maior eficiência no planejamento e no acompanhamento das contratações, sem afastar a responsabilidade de cada município pela formalização de suas contratações específicas, fiscalização local, ateste dos serviços executados e pagamento das despesas correspondentes.

VII – LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados nos municípios consorciados ao CIMASP, em locais previamente indicados pelos respectivos gestores municipais ou pelo próprio Consórcio, conforme a necessidade administrativa.

A execução poderá ocorrer, entre outros, nos seguintes locais:

- a. prédios administrativos;
- b. escolas e unidades educacionais;
- c. unidades básicas de saúde;
- d. hospitais e demais unidades de atendimento em saúde;
- e. centros de atendimento ao público;
- f. espaços públicos de uso coletivo;
- g. demais imóveis ou instalações indicadas pela Administração, desde que compatíveis com o objeto contratado.

A definição dos locais, horários, escalas e quantitativos será realizada quando da formalização de cada contratação ou ordem de serviço, observadas as condições previstas no Termo de Referência.

VIII – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

A aceitação dos serviços ficará condicionada à verificação do cumprimento integral das obrigações previstas no Termo de Referência, edital, ata de registro de preços, contrato ou instrumento equivalente.

Serão considerados critérios mínimos de aceitação:

- a. disponibilização dos profissionais nos quantitativos, funções, jornadas e escalas contratadas;
- b. fornecimento regular de materiais, insumos, equipamentos, EPIs e uniformes necessários à execução dos serviços;
- c. execução das rotinas de limpeza, higienização, conservação e asseio conforme especificações técnicas;
- d. observância das normas trabalhistas, previdenciárias, sanitárias, ambientais e de segurança do trabalho;
- e. atendimento às exigências específicas aplicáveis a áreas hospitalares críticas e semicríticas;
- f. substituição tempestiva de profissionais ausentes, faltosos, afastados ou incompatíveis com a execução dos serviços;
- g. manutenção da qualidade, pontualidade, disciplina, eficiência e regularidade da prestação dos serviços;
- h. apresentação da documentação comprobatória exigida para medição, fiscalização e pagamento.

A fiscalização poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desconformidade com as especificações, determinando correções, substituições, glosas ou demais providências cabíveis.

IX – ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS

Os quantitativos estimados serão definidos no Termo de Referência, com base nas demandas apresentadas pelos municípios consorciados e na necessidade potencial de atendimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Por se tratar de contratação por Sistema de Registro de Preços, os quantitativos possuem caráter estimativo e não obrigam a Administração à contratação integral, servindo como parâmetro para formação da ata e para definição da capacidade de atendimento da futura contratada.

Cada contratação específica deverá observar a real necessidade do ente demandante, a disponibilidade orçamentária, a autorização da autoridade competente e as condições estabelecidas no processo licitatório.

X – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação será apurado em etapa própria da fase preparatória, mediante pesquisa de preços, composição de custos, análise de mercado, planilhas referenciais, cotações e demais fontes admitidas pela legislação aplicável.

Considerando a natureza do objeto, a estimativa deverá contemplar todos os custos envolvidos na execução dos serviços, incluindo salários, adicionais legais, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, benefícios, materiais, insumos, equipamentos, uniformes, EPIs, tributos, despesas administrativas, lucro e demais custos diretos e indiretos.

O valor estimado global poderá ser mantido em caráter sigiloso até a fase própria do procedimento, caso assim definido pela Administração, observadas as justificativas constantes dos autos e a legislação aplicável.

XI – INDICAÇÃO DA FONTE DOS RECURSOS

As despesas decorrentes das futuras contratações correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do CIMASP ou dos municípios consorciados que vierem a contratar os serviços decorrentes da Ata de Registro de Preços.

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação orçamentária específica poderá ser formalizada no momento da celebração de cada contrato, instrumento equivalente ou ordem de fornecimento/serviço, conforme a demanda efetivamente assumida por cada ente contratante.

XII – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

A Ata de Registro de Preços terá vigência conforme estabelecido no edital e na legislação aplicável, podendo ser prorrogada nas hipóteses legalmente admitidas, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.

Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata terão vigência definida conforme a necessidade de cada contratação, observada a natureza continuada dos serviços e as condições previstas no Termo de Referência.

A execução dos serviços somente ocorrerá após a formalização do instrumento competente e a emissão da respectiva ordem de serviço, não havendo obrigação de contratação imediata ou integral dos quantitativos registrados.

XIII – RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- a. garantir a continuidade dos serviços de limpeza, asseio, higienização e conservação predial;
- b. assegurar ambientes públicos limpos, organizados, salubres e adequados ao atendimento da população;
- c. atender às exigências sanitárias e operacionais de unidades de saúde e ambientes hospitalares;
- d. reduzir riscos de descontinuidade dos serviços;
- e. padronizar rotinas e procedimentos de limpeza nos municípios consorciados;
- f. conferir maior eficiência, economicidade e racionalidade administrativa às contratações;
- g. permitir atendimento flexível e sob demanda, conforme a necessidade de cada ente;
- h. reduzir a fragmentação de procedimentos licitatórios similares;
- i. assegurar maior controle e fiscalização da execução contratual.

XIV – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Antes da publicação do edital, deverão ser adotadas as providências necessárias à adequada instrução da fase preparatória, especialmente:

- a. elaboração ou revisão do Estudo Técnico Preliminar;
- b. elaboração ou revisão do Termo de Referência;
- c. consolidação dos quantitativos estimados;
- d. realização da pesquisa de preços e composição dos custos;
- e. definição das funções, jornadas, escalas e locais potenciais de execução;
- f. avaliação dos riscos da contratação;
- g. definição das condições de fiscalização e gestão contratual;
- h. análise jurídica da minuta do edital, contrato, ata de registro de preços e anexos;
- i. autorização da autoridade competente para prosseguimento do procedimento.

XV – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão da Ata de Registro de Preços caberá ao CIMASP, na qualidade de órgão gerenciador, sem prejuízo das atribuições dos municípios consorciados que formalizarem contratações decorrentes da ata.

A fiscalização da execução dos serviços será realizada pelo fiscal ou comissão designada pelo respectivo ente contratante, competindo-lhe acompanhar a execução, verificar a qualidade dos serviços, atestar medições, registrar ocorrências, exigir correções e comunicar eventuais descumprimentos contratuais.

A contratada deverá manter preposto responsável pelo acompanhamento da execução, comunicação com a Administração e adoção das providências necessárias ao saneamento de falhas eventualmente identificadas.

XVI – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

Grau de prioridade:

Baixa

Média

Alta

A prioridade é considerada alta em razão da natureza contínua e essencial dos serviços de limpeza, asseio, higienização e conservação predial, especialmente quando relacionados a ambientes de saúde, unidades de atendimento ao público e prédios públicos de uso diário pela população.

XVII – DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA DEMANDA

Declara-se que a demanda ora formalizada é compatível com as necessidades administrativas do CIMASP e dos municípios consorciados, estando relacionada à prestação de serviços contínuos e essenciais ao adequado funcionamento dos espaços públicos.

A contratação pretendida deverá ser precedida dos estudos técnicos, pesquisa de preços, estimativas, pareceres e demais documentos necessários à regular instrução do procedimento licitatório, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Edvaldo José Bitencourt
Vice-Presidente do CIMASP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Órgão/Entidade: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto do Sapucaí – CIMASP
Setor Requisitante: Diretoria Executiva do CIMASP

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, asseio, higienização e conservação predial, abrangendo áreas administrativas, escolares, de atendimento ao público, unidades de saúde e áreas hospitalares críticas e semicríticas, com disponibilização de mão de obra qualificada em regime comum e/ou escala 12x36, diurna e/ou noturna, incluindo o fornecimento de insumos, materiais, saneantes, equipamentos, uniformes, EPIs e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços, para atendimento das demandas do CIMASP e dos municípios consorciados, por meio de Sistema de Registro de Preços.

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade subsidiar a fase preparatória do procedimento licitatório destinado à futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, asseio, higienização e conservação predial, inclusive em áreas hospitalares críticas e semicríticas.

A contratação será estruturada, em princípio, por meio de Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP, considerando a existência de demandas comuns entre os municípios consorciados ao CIMASP, a necessidade de contratação sob demanda, a variação dos quantitativos conforme a realidade de cada ente participante e a conveniência de padronização das condições de execução.

A elaboração deste ETP observa a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto ao planejamento da contratação, demonstração da necessidade administrativa, levantamento de mercado, estimativa de quantitativos, análise das alternativas possíveis, justificativa da solução escolhida e posicionamento conclusivo sobre a viabilidade técnica e econômica da contratação. A Lei nº 14.133/2021 deve ser consultada em sua versão oficial publicada no Portal do Planalto.

Na elaboração deste estudo também foram considerados precedentes recentes do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em especial aqueles que reforçam a necessidade de planejamento robusto em licitações compartilhadas por consórcios públicos, com estudo formalizado de demanda, memória de cálculo, justificativa técnica para o SRP, cautela na aglutinação de itens, adequada definição das exigências de qualificação técnica e coerência entre DFD, ETP, Termo de Referência e Edital.

O TCE-MG, no Processo nº 1167147, destacou que o Estudo Técnico Preliminar deve conter os elementos legalmente exigidos, especialmente levantamento de mercado, descrição da solução como um todo e posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação, não se satisfazendo com referências genéricas desacompanhadas de comprovação documental.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação é necessária para assegurar a continuidade, a regularidade, a segurança e a eficiência dos serviços de limpeza, asseio, higienização e conservação predial nos espaços públicos utilizados pelo CIMASP e pelos municípios consorciados. Os serviços possuem natureza contínua, acessória e instrumental à execução das atividades finalísticas da Administração Pública. Embora não constituam a finalidade principal dos entes públicos, são indispensáveis para o funcionamento adequado de unidades administrativas, escolas, unidades básicas de saúde, hospitais, prédios públicos, centros de atendimento ao cidadão e demais espaços de uso coletivo.

A ausência ou insuficiência desses serviços pode comprometer a salubridade dos ambientes, a segurança sanitária de usuários e servidores, a conservação do patrimônio público, a continuidade dos serviços administrativos, educacionais e de saúde, bem como o atendimento regular à população.

Nas unidades de saúde e ambientes hospitalares, a necessidade assume especial relevância, pois a limpeza hospitalar envolve procedimentos técnicos de higienização, desinfecção, prevenção de contaminações e redução de riscos de infecção, exigindo mão de obra treinada, materiais adequados, EPIs, rotinas específicas e fiscalização permanente.

A contratação terceirizada, com fornecimento de mão de obra, materiais, insumos, equipamentos, uniformes e EPIs, revela-se adequada para garantir flexibilidade operacional, reposição tempestiva de profissionais, padronização das rotinas de limpeza, controle de qualidade e atendimento às demandas variáveis dos municípios consorciados.

3. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A demanda decorre da necessidade comum dos municípios consorciados de manterem seus prédios e espaços públicos em condições adequadas de higiene, conservação, salubridade e uso.

Por se tratar de contratação compartilhada por consórcio público, a instrução do processo deverá demonstrar, de forma documental, a existência de interesse dos municípios participantes. Para tanto, recomenda-se que os autos contenham:

- a. procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP;
- b. manifestações formais dos municípios interessados;
- c. indicação dos prédios, unidades ou tipos de ambientes potencialmente atendidos;
- d. estimativa de postos por município;
- e. indicação das jornadas e escalas pretendidas;
- f. distinção entre limpeza comum e limpeza hospitalar;
- g. consolidação da demanda pelo CIMASP;
- h. memória de cálculo dos quantitativos registrados.

Essa providência é essencial porque o TCE-MG tem reiteradamente apontado irregularidade em licitações compartilhadas quando ausente estudo formalizado da demanda. No Processo nº 1167147, o Tribunal consignou que, no Sistema de Registro de Preços, a estimativa de quantitativos deve estar amparada em estudo prévio formalizado da demanda, pois a imprecisão no dimensionamento compromete o planejamento da contratação, a formação de preços e a fidedignidade dos quantitativos registrados.

Também no Processo nº 1167180, o TCE-MG registrou ser imprescindível que a Administração realize estudos prévios suficientes para definição dos quantitativos, ainda que se trate de SRP, pois a inexistência de obrigação de contratar não dispensa a demonstração da real demanda dos municípios consorciados durante a vigência da ata.

No Processo nº 1177669, envolvendo licitação compartilhada do CIMESMI, foi objeto de análise a alegação de Termo de Referência genérico e ausência de estudo técnico detalhado que justificasse e especificasse as necessidades reais de cada município consorciado, reforçando a necessidade de individualização das demandas.

Assim, a presente contratação não deve se fundamentar em demanda abstrata ou genérica, mas em documentos formais de manifestação dos municípios consorciados, com indicação dos postos, unidades, escalas, quantitativos e necessidades específicas de cada ente participante.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais, trabalhistas, sanitários, ambientais e administrativos compatíveis com a natureza continuada dos serviços.

São requisitos mínimos da solução:

- a. disponibilização de mão de obra qualificada para execução de serviços de limpeza, asseio, higienização e conservação predial;
- b. fornecimento de materiais, produtos saneantes, equipamentos, ferramentas, uniformes e EPIs;
- c. capacidade de atendimento a ambientes administrativos, escolares, de saúde e hospitalares;
- d. observância das normas sanitárias aplicáveis, especialmente em áreas críticas e semicríticas;
- e. cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de segurança do trabalho;
- f. substituição tempestiva de profissionais faltosos, afastados ou incompatíveis com a execução dos serviços;
- g. designação de preposto ou encarregado responsável pela interlocução com a Administração;
- h. apresentação de planilha de composição de custos e formação de preços;
- i. comprovação de aptidão técnico-operacional compatível com as parcelas de maior relevância do objeto;
- j. execução sob demanda, mediante futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

As exigências de habilitação deverão ser objetivas, proporcionais e vinculadas às parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo do objeto.

O TCE-MG, no Processo nº 1167147, consignou que a exigência de qualificação técnico-operacional deve observar a indicação objetiva das parcelas de maior relevância, sendo irregular a generalidade que introduza subjetividade e potencial restrição indevida à competitividade.

No Processo nº 1174365, a Unidade Técnica examinou apontamento relativo à exigência de atestados técnicos excessivos, alertando que exigências desarrazoadas podem restringir a participação de empresas aptas, especialmente quando vinculadas a percentuais ou valores muito elevados em certames de grande vulto.

No Processo nº 1196084, relativo ao CIMASP, a Unidade Técnica apontou como procedente o descumprimento do art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021, em razão da indefinição das parcelas de maior relevância ou valor significativo.

Assim, recomenda-se que o Termo de Referência delimite como parcelas de maior relevância, quando aplicável:

- a. prestação de serviços continuados de limpeza e conservação predial com dedicação de mão de obra;
- b. prestação de serviços de limpeza hospitalar, quando houver contratação de postos para áreas críticas ou semicríticas;
- c. gestão de postos com fornecimento de materiais, insumos, EPIs e supervisão operacional.

Não deverão ser exigidos atestados em quantitativos excessivos, desproporcionais ou desvinculados da parcela efetivamente relevante do objeto, sob pena de restrição indevida à competitividade.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O mercado de prestação de serviços terceirizados de limpeza, conservação e higienização predial é amplo e conta com empresas especializadas na execução de serviços continuados para órgãos públicos e privados.

Foram identificados três modelos principais de solução.

5.1. Contratação apenas de mão de obra terceirizada

Nesse modelo, a empresa contratada disponibiliza os profissionais, enquanto a Administração fica responsável pela aquisição, armazenamento, controle e reposição dos materiais, produtos, equipamentos e EPIs.

Embora possa reduzir parte do custo direto da contratada, o modelo exige estrutura administrativa interna para gestão dos materiais e pode gerar dificuldades operacionais, especialmente em contratação compartilhada envolvendo diversos municípios.

5.2. Contratação de serviços de limpeza com mão de obra, materiais e equipamentos incluídos

Nesse modelo, a empresa contratada assume a disponibilização dos profissionais e também o fornecimento de materiais, saneantes, equipamentos, uniformes, EPIs e demais recursos necessários à execução.

Trata-se da solução mais adequada ao caso, pois transfere à empresa especializada a responsabilidade pela operação completa, reduzindo a carga administrativa dos municípios e permitindo maior padronização, controle e eficiência.

5.3. Contratação individualizada por cada município

Cada município poderia realizar sua própria licitação. Todavia, esse modelo tende a gerar repetição de procedimentos, maior custo administrativo, perda de economia de escala, especificações divergentes e menor padronização da execução.

Diante da análise comparativa, a solução mais vantajosa é a contratação compartilhada, por meio do CIMASP, de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, asseio, higienização e conservação predial, com fornecimento integrado de mão de obra, materiais, insumos, equipamentos, uniformes e EPIs.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, asseio, higienização e conservação predial.

A contratada deverá disponibilizar profissionais devidamente capacitados, em regime comum e/ou escala 12x36, diurna e/ou noturna, conforme a necessidade de cada ente contratante, além de fornecer todos os materiais, insumos, saneantes, equipamentos, uniformes, EPIs e demais recursos necessários à execução integral dos serviços.

A contratação poderá abranger, conforme detalhamento do Termo de Referência:

- a. servente de limpeza com material;
- b. servente de limpeza hospitalar com material;
- c. encarregado de limpeza;
- d. encarregado de limpeza hospitalar;
- e. profissional técnico vinculado à segurança do trabalho, quando necessário à execução e ao acompanhamento das rotinas relacionadas ao objeto;
- f. outros postos estritamente correlatos à limpeza, asseio, higienização e conservação predial, desde que tecnicamente justificados no TR.

A execução dos serviços ocorrerá somente após a formalização de contrato, ordem de serviço ou instrumento equivalente pelo ente interessado, não havendo obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados.

A solução deverá prever mecanismos de controle, tais como:

- a. designação de fiscal e gestor contratual;
- b. controle de frequência;
- c. checklists de execução;
- d. relatórios periódicos;
- e. comprovação do fornecimento de materiais e EPIs;
- f. substituição de profissionais ausentes;
- g. glosas por inexecução parcial;
- h. aplicação de sanções em caso de descumprimento contratual.

7. JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

A modalidade pregão eletrônico é adequada porque o objeto possui natureza de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e no Termo de Referência.

Embora se trate de serviço continuado, a execução pode ser especificada por meio de postos, jornadas, escalas, rotinas de limpeza, frequência, materiais, equipamentos, obrigações trabalhistas, indicadores de desempenho e critérios de medição.

O pregão eletrônico favorece:

- a. ampliação da competitividade;
- b. transparência;
- c. economicidade;
- d. julgamento objetivo;
- e. rastreabilidade das etapas;
- f. redução de custos administrativos;
- g. obtenção da proposta mais vantajosa.

O procedimento deverá observar, preferencialmente, a ordem ordinária do pregão eletrônico, com julgamento das propostas e lances antes da fase de habilitação.

Eventual inversão de fases somente deverá ser adotada mediante justificativa expressa e concreta, demonstrando sua vantajosidade para a Administração, a compatibilidade com a natureza do objeto e a inexistência de prejuízo à competitividade ou à duração razoável do certame.

No Processo nº 1196084, embora a Unidade Técnica tenha se manifestado pela improcedência do apontamento relativo à inversão de fases, o tema foi objeto de questionamento justamente pela alegação de ausência de justificativa idônea, razão pela qual se recomenda motivação expressa caso a Administração opte pela inversão.

8. JUSTIFICATIVA PARA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A adoção do Sistema de Registro de Preços é adequada em razão da natureza continuada, variável e sob demanda dos serviços pretendidos.

As necessidades dos municípios consorciados podem variar conforme:

- a. número de prédios públicos;
- b. existência de escolas, unidades de saúde e hospitais;
- c. metragem aproximada das áreas atendidas;
- d. horários de funcionamento;
- e. necessidade de postos diurnos, noturnos ou em escala 12x36;
- f. sazonalidade das demandas;
- g. disponibilidade orçamentária de cada ente;
- h. decisão de cada município quanto à contratação futura.

O SRP permite que o CIMASP realize procedimento único para registro de preços, sem obrigatoriedade de contratação imediata ou integral, viabilizando contratações futuras conforme necessidade, conveniência e disponibilidade orçamentária. Todavia, o SRP não dispensa planejamento. O TCE-MG tem advertido que o uso do Sistema de Registro de Preços exige demonstração da demanda estimada, sobretudo em licitações compartilhadas de grande vulto. No Processo nº 1174365, a

Unidade Técnica apontou, como irregularidades, a ausência de procedimento de Intenção de Registro de Preços e a ausência de estudo de demanda.

No Processo nº 1192194, a Unidade Técnica também registrou que o responsável foi instado a demonstrar a adequabilidade do SRP e o atendimento aos requisitos legais aplicáveis, evidenciando que a adoção do registro de preços deve ser expressamente justificada na fase preparatória.

No Processo nº 1199826, foram apontadas irregularidades relativas à modelagem da contratação, inclusive utilização indevida do SRP, vigência incompatível, adesões ilimitadas e aglutinação de objetos distintos, o que reforça a necessidade de adequada delimitação do objeto, dos quantitativos, dos limites de adesão e da forma de contratação.

Assim, a utilização do SRP neste processo é juridicamente possível, desde que os autos contenham:

- a. IRP formalizada;
- b. manifestações dos municípios interessados;
- c. consolidação dos quantitativos por município;
- d. memória de cálculo;
- e. justificativa técnica da demanda;
- f. estimativa compatível com a realidade dos entes participantes;
- g. limites legais para contratações e adesões;
- h. vedação de cobrança indevida de valores, taxas ou percentuais sobre adesões.

9. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS DO MAPA DE COTAÇÃO

A estimativa das quantidades constantes do Mapa de Cotação foi estruturada considerando a necessidade potencial de atendimento aos 21 municípios consorciados ao CIMASP, abrangendo postos de limpeza comum, limpeza hospitalar, encarregados e profissionais técnicos relacionados à segurança do trabalho em ambientes hospitalares.

O Mapa de Cotação apresenta 3.910 postos estimados, distribuídos da seguinte forma:

| Ord. | Cargo/Posto | Quantidade de postos |
|-------------|---|-----------------------------|
| 1 | Encarregado de limpeza | 30 |
| 2 | Encarregado de limpeza 12x36 diurno | 50 |
| 3 | Encarregado de limpeza 12x36 noturno | 50 |
| 4 | Encarregado de limpeza hospitalar | 30 |
| 5 | Encarregado de limpeza hospitalar 12x36 diurno | 50 |
| 6 | Encarregado de limpeza hospitalar 12x36 noturno | 50 |
| 7 | Engenheiro de Segurança do Trabalho Hospitalar | 10 |
| 8 | Servente de limpeza com material | 500 |
| 9 | Servente de limpeza com material 12x36 diurno | 200 |
| 10 | Servente de limpeza com material 12x36 noturno | 200 |
| 11 | Servente de limpeza hospitalar com material | 300 |
| 12 | Servente de limpeza hospitalar com material 12x36 diurno | 1.500 |
| 13 | Servente de limpeza hospitalar com material 12x36 noturno | 900 |
| 14 | Técnico em Segurança do Trabalho Hospitalar | 40 |
| | Total estimado | 3.910 postos |

A estimativa contempla, de forma diferenciada, os serviços de limpeza comum e limpeza hospitalar, em razão das peculiaridades técnicas, sanitárias e operacionais envolvidas em ambientes de saúde, especialmente áreas críticas e semicríticas.

A previsão de postos em escala 12x36 diurna e noturna decorre da necessidade potencial de atendimento contínuo em unidades públicas que funcionem em regime ampliado, especialmente unidades de saúde, hospitais, unidades de pronto atendimento ou estruturas que demandem manutenção permanente das condições de higiene, conservação e salubridade.

Ressalta-se que, por se tratar de contratação pelo Sistema de Registro de Preços, os quantitativos possuem natureza estimativa, não gerando obrigação de contratação integral pela Administração. Cada município consorciado somente contratará os postos efetivamente necessários, mediante formalização própria, disponibilidade orçamentária, autorização da autoridade competente e emissão de ordem de serviço ou instrumento equivalente.

10. MATRIZ PRELIMINAR DE DISTRIBUIÇÃO DOS QUANTITATIVOS ENTRE OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

A estimativa das quantidades a serem registradas foi elaborada a partir do universo populacional consolidado dos 21 municípios consorciados ao CIMASP, cuja população totaliza 441.640 habitantes, conforme dados oficiais do IBGE/Cidades, tomando-se como referência a população informada para cada ente participante.

Além do critério populacional, a distribuição deverá ser confrontada, na fase de consolidação definitiva da demanda, com a estrutura de saúde existente em cada município, especialmente quanto à existência de postos de saúde, unidades básicas de saúde, unidades de saúde da família, hospitais, unidades mistas, unidades de pronto atendimento, pronto socorro e demais estabelecimentos cadastrados no CNES/DATASUS ou informados nos portais oficiais dos municípios.

Para fins de planejamento inicial, e sem prejuízo de posterior confirmação individualizada por meio de IRP e manifestações formais dos municípios, os 3.910 postos/unidades do Mapa de Cotação foram distribuídos proporcionalmente à população de cada ente consorciado, resultando no seguinte quadro de referência:

| Município | População | Postos de limpeza comum | Postos saúde/hospitalar | Total estimado |
|-----------------------|------------------|--------------------------------|--------------------------------|-----------------------|
| Brasópolis | 14.491 | 35 | 95 | 130 |
| Cachoeira de Minas | 12.302 | 29 | 80 | 109 |
| Conceição das Pedras | 2.840 | 5 | 18 | 23 |
| Conceição dos Ouros | 11.218 | 26 | 73 | 99 |
| Congonhal | 12.082 | 27 | 78 | 105 |
| Consolação | 1.569 | 4 | 9 | 13 |
| Cristina | 10.374 | 25 | 67 | 92 |
| Delfim Moreira | 8.133 | 20 | 55 | 75 |
| Gonçalves | 4.727 | 11 | 32 | 43 |
| Itajubá | 96.855 | 227 | 632 | 859 |
| Maria da Fé | 14.567 | 35 | 97 | 132 |
| Marmelópolis | 3.314 | 6 | 20 | 26 |
| Natércia | 4.691 | 11 | 30 | 41 |
| Pedralva | 10.891 | 25 | 70 | 95 |
| Piranguçu | 6.320 | 15 | 42 | 57 |
| Piranguinho | 9.518 | 22 | 62 | 84 |
| Pouso Alegre | 162.133 | 377 | 1.057 | 1.434 |
| Sapucaí Mirim | 6.469 | 15 | 42 | 57 |
| Santa Rita do Sapucaí | 42.517 | 99 | 278 | 377 |
| São José do Alegre | 4.252 | 11 | 28 | 39 |
| Wenceslau Braz | 2.377 | 5 | 15 | 20 |
| Total | 441.640 | 1.030 | 2.880 | 3.910 |

A distribuição acima possui natureza estimativa e referencial, servindo como parâmetro inicial de planejamento e de definição dos quantitativos máximos potenciais a serem registrados. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, não há obrigação de contratação integral das quantidades previstas, devendo cada município formalizar a contratação apenas dos postos efetivamente necessários, mediante disponibilidade orçamentária, autorização da autoridade competente e emissão de ordem de serviço ou instrumento equivalente.

Considerando, contudo, que o objeto envolve serviços de limpeza, asseio, higienização e conservação predial em unidades administrativas, escolares, de atendimento ao público e, especialmente, em unidades de saúde e ambientes hospitalares, a matriz populacional deverá ser complementada por análise da rede física de saúde de cada município, mediante consulta ao CNES/DATASUS e aos portais oficiais dos entes consorciados.

Assim, a quantidade final a ser registrada deverá considerar não apenas a população, mas também a existência de postos de saúde, unidades básicas de saúde, unidades de saúde da família, hospitais, unidades mistas, pronto atendimento e demais estabelecimentos de saúde, bem como as demandas formalmente apresentadas pelos municípios no procedimento de Intenção de Registro de Preços.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E METODOLOGIA DE PESQUISA DE PREÇOS

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base no Mapa de Cotação constante dos autos, contemplando pesquisa de preços junto a três empresas do ramo pertinente ao objeto, quais sejam:

- a. Lucena Serviços;
- b. Eleven da Amazônia;
- c. Zelatus.

Para cada cargo/posto estimado, foram apurados os valores unitários apresentados pelas empresas cotantes, adotando-se como parâmetro a média aritmética dos valores obtidos, multiplicada pela quantidade estimada de postos, com projeção mensal e anual.

A metodologia adotada permite aferir, de forma objetiva, o valor médio de mercado para cada posto, considerando a composição dos serviços com disponibilização de mão de obra, materiais, insumos, equipamentos, uniformes, EPIs e demais custos necessários à execução do objeto.

A estimativa abrange os seguintes grupos de postos:

- a. encarregados de limpeza comum;
- b. encarregados de limpeza hospitalar;
- c. serventes de limpeza comum com material;
- d. serventes de limpeza hospitalar com material;
- e. postos em regime comum;
- f. postos em escala 12x36 diurna;
- g. postos em escala 12x36 noturna;
- h. profissionais técnicos de segurança do trabalho vinculados à execução hospitalar.

Em razão da natureza do objeto, a composição dos preços deverá considerar todos os custos diretos e indiretos incidentes sobre a prestação dos serviços, incluindo salários, adicionais legais, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, benefícios previstos em norma coletiva, materiais de limpeza, saneantes, equipamentos, uniformes, EPIs, tributos, despesas administrativas e lucro.

A pesquisa de preços por cotação direta junto a fornecedores é admitida como uma das fontes possíveis de estimativa, mas recomenda-se que seja complementada, sempre que possível, por outras fontes idôneas, tais como contratações públicas similares, atas de registro de preços vigentes, contratos administrativos recentes, bases oficiais e planilhas de composição de custos, especialmente diante do vulto da contratação.

Tal cautela se justifica porque o TCE-MG tem exigido, em contratações de grande porte e em procedimentos de Sistema de Registro de Preços, que a estimativa de preços esteja acompanhada de memória de cálculo, metodologia clara e documentação capaz de demonstrar a compatibilidade dos valores com o mercado.

O TCE-MG, no Processo nº 1167180, ressaltou a necessidade de metodologia adequada de cálculo na cotação de preços, de modo a afastar sobrepreço e superfaturamento, especialmente em SRP, no qual os preços registrados podem repercutir em futuras contratações e adesões.

No Processo nº 1181293, a Unidade Técnica registrou questionamento sobre ausência de memória de cálculo, composição de custos unitários, cotações de mercado ou documentos aptos a justificar o valor estimado, reforçando a necessidade de orçamento detalhado e demonstrável.

Também no Processo nº 1181293 – CIMESMI, o apontamento inicial indicou que não constava no ETP nem no Termo de Referência justificativa plausível para o elevado valor da contratação, em razão da ausência de formulação do preço, memória de cálculo, composição de custos unitários, cotações de mercado ou outro documento de suporte.

Assim, recomenda-se que o Mapa de Cotação seja juntado aos autos como documento integrante da fase preparatória, acompanhado de:

- a. identificação das empresas consultadas;
- b. datas das cotações;
- c. documentos formais de resposta das empresas;
- d. planilha demonstrativa dos valores unitários, médias, valores mensais e anuais;
- e. justificativa da metodologia adotada;
- f. análise crítica dos preços obtidos;
- g. eventual exclusão de preços inexequíveis, excessivos ou incompatíveis, se constatados;
- h. planilha de composição de custos e formação de preços, especialmente por se tratar de serviço continuado com dedicação de mão de obra.

Caso a Administração opte pela manutenção do orçamento estimado em caráter sigiloso no edital, deverá constar justificativa específica nos autos, esclarecendo que o sigilo busca preservar a competitividade e evitar a ancoragem artificial das propostas ao valor estimado, sem prejuízo do acesso integral pelos órgãos de controle.

No Processo nº 1199826, a denúncia questionou a imposição de orçamento sigiloso sem motivação técnica, o que reforça a necessidade de motivação expressa caso essa opção seja adotada.

12. DA JUSTIFICATIVA PARA O CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR MENOR PREÇO GLOBAL

12.1. O certame será realizado pelo critério de menor preço global, considerando que os serviços de limpeza, asseio, higienização e conservação predial, com fornecimento de mão de obra, materiais, saneantes, equipamentos, uniformes, EPIs, encarregados, supervisão e apoio técnico correlato, integram uma solução operacional única, contínua e interdependente.

12.2. A execução do objeto exige coordenação centralizada, padronização de rotinas, controle unificado de frequência, substituição tempestiva de profissionais, fornecimento regular de materiais e equipamentos, treinamento, supervisão, gestão de EPIs, acompanhamento de qualidade, resposta a falhas e integração entre postos comuns e hospitalares.

12.3. A divisão da contratação por item ou por múltiplos lotes poderia gerar a celebração de diversos contratos de terceirização com empresas distintas, dificultando sobremaneira a fiscalização, a gestão da mão de obra, a padronização dos materiais, a substituição de profissionais, a apuração de responsabilidades e a correção imediata de falhas.

12.4. Em serviços continuados de terceirização, a multiplicidade de contratos pode gerar sobreposição de ordens, divergência de rotinas, incompatibilidade de produtos utilizados, duplicidade de encarregados, conflitos operacionais, fragmentação da responsabilidade contratual e maior risco de descontinuidade.

12.5. O julgamento global permite a seleção de uma única empresa responsável pela integralidade da solução registrada, garantindo:

- a. unidade de comando operacional;
- b. padronização dos materiais, EPIs, uniformes e rotinas de limpeza;
- c. maior eficiência na fiscalização;
- d. responsabilização contratual concentrada;
- e. maior facilidade na substituição de postos;
- f. uniformidade dos relatórios, medições e controles;
- g. redução de conflitos entre diferentes prestadores;
- h. melhor gestão dos serviços em ambientes críticos e semicríticos;
- i. redução de custos administrativos;
- j. maior segurança sanitária e operacional;
- k. prevenção de falhas decorrentes de fragmentação da execução.

12.6. A opção pelo julgamento global também se justifica pelo fato de que os serviços contratados se interrelacionam. A limpeza comum, a limpeza hospitalar, a atuação dos encarregados, a supervisão, o fornecimento de materiais, a reposição de insumos e a observância de rotinas de segurança do trabalho devem funcionar de forma integrada, sob pena de comprometimento da qualidade, da continuidade e da segurança da execução.

12.7. A contratação por preço global não impede a formação de planilhas detalhadas por posto, jornada e função, nem dispensa a Administração de controlar os quantitativos efetivamente contratados e executados por cada município. O preço global constitui critério de julgamento da proposta, mas a execução será acompanhada por meio de medições

individualizadas, ordens de serviço, postos efetivamente disponibilizados, frequência, relatórios e demais controles definidos neste Termo de Referência.

12.8. A adoção do julgamento global encontra respaldo na prática administrativa de outros entes públicos em contratações similares. O Município de Varre-Sai/RJ publicou o Pregão Eletrônico nº 24/2025, com critério de menor preço global, para contratação de empresa especializada em serviços continuados de limpeza, asseio, conservação predial interna e externa e apoio operacional, com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de materiais, equipamentos e EPIs.

12.9. A Câmara Municipal de Ribeirão Preto também realizou o Pregão Eletrônico nº 1/2025, com tipo de licitação por menor preço global, para contratação de empresa para serviços de limpeza, asseio, conservação e copeiragem, com disponibilização de mão de obra, saneantes, materiais e equipamentos, visando adequadas condições de salubridade e higiene.

12.10. De igual modo, edital do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, relativo ao Pregão Eletrônico nº 90035/2026, justificou o não parcelamento de serviços de limpeza, asseio e conservação predial pela natureza integrada e interdependente dos serviços, exigindo coordenação e padronização da execução.

12.11. A Administração reconhece que o parcelamento é a regra quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Todavia, no caso concreto, a natureza integrada da solução, a complexidade de gestão dos postos, a necessidade de padronização de materiais e rotinas, a atuação em ambientes de saúde e hospitalares, a existência de múltiplos municípios participantes e o risco de fragmentação da responsabilidade contratual justificam a adoção do critério de julgamento por menor preço global.

13. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO COMPARTILHADA

A contratação compartilhada por meio do CIMASP é adequada porque os municípios consorciados possuem necessidades semelhantes de limpeza, asseio, higienização e conservação de prédios públicos.

A atuação centralizada do Consórcio permite:

- a. ganho de escala;
- b. padronização das especificações técnicas;
- c. redução de custos processuais;
- d. maior competitividade;
- e. melhor organização da fase preparatória;
- f. formação de ata apta a atender demandas variáveis;
- g. uniformização das obrigações contratuais;
- h. fortalecimento da gestão associada de serviços públicos.

A contratação compartilhada, entretanto, não deve servir para registrar quantitativos desvinculados da realidade dos municípios participantes ou formar ata genérica destinada prioritariamente a adesões futuras. O TCE-MG tem demonstrado especial preocupação com atas superestimadas, ausência de demanda formalizada e risco de utilização do consórcio como mero instrumento de intermediação de contratações.

Dessa forma, cada município deverá formalizar sua demanda, indicar seus quantitativos e assumir a responsabilidade pela contratação específica, fiscalização, ateste e pagamento dos serviços executados.

14. JUSTIFICATIVA PARA A VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

Recomenda-se a vedação à participação de empresas reunidas em consórcio, desde que devidamente justificada, considerando que o objeto, embora contínuo, é usualmente executado por empresas especializadas do próprio mercado de terceirização de serviços de limpeza, asseio e conservação, não exigindo conjugação excepcional de capacidades técnicas, operacionais ou financeiras de empresas distintas.

A admissão de consórcios poderia ampliar a complexidade da gestão contratual, dificultar a fiscalização de obrigações trabalhistas, previdenciárias e operacionais, bem como gerar dúvidas quanto à responsabilidade pela execução diária dos postos, substituição de profissionais, fornecimento de materiais, EPIs e cumprimento das rotinas de limpeza.

A vedação, portanto, não tem finalidade restritiva, mas busca preservar a eficiência, a responsabilidade contratual concentrada e a adequada fiscalização da execução, especialmente diante da natureza continuada dos serviços e da necessidade de resposta imediata em caso de falhas.

No Processo nº 1196084, uma das irregularidades apontadas dizia respeito à injustificada vedação à participação de empresas reunidas em consórcio, sendo esse apontamento considerado procedente pela Unidade Técnica na análise inicial, razão pela qual a vedação, caso mantida, deve ser expressamente motivada na fase preparatória.

15. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, FICHAS TÉCNICAS, CATÁLOGOS OU AMOSTRAS

Embora o presente objeto não demande, em regra, apresentação de amostras físicas como ocorre em fornecimento de bens, o edital poderá exigir apresentação de fichas técnicas, relação de produtos, saneantes, EPIs, equipamentos ou documentos complementares.

Eventuais exigências deverão observar prazo razoável e parâmetros objetivos, evitando exigências incompatíveis com a complexidade dos documentos solicitados.

Caso seja necessária a apresentação de amostras, fichas ou catálogos, o Termo de Referência deverá indicar previamente quais documentos serão exigidos, em que momento, com qual finalidade, quais critérios serão utilizados para análise e qual prazo será concedido ao licitante.

No Processo nº 1196084, o TCE-MG analisou como irregularidade a exiguidade do prazo para entrega das amostras.

No Processo nº 1204047, também foram apontadas irregularidades relacionadas a prazo exíguo para documentação complementar e ausência de parâmetros objetivos na apresentação de amostras.

Assim, recomenda-se que eventuais exigências complementares sejam previstas com clareza no Termo de Referência, evitando subjetividade, surpresa procedimental ou prazo materialmente inexequível.

16. RETIFICAÇÕES DO EDITAL E REABERTURA DE PRAZO

Eventuais retificações do edital ou de seus anexos deverão ser avaliadas quanto ao impacto na formulação das propostas.

Alterações meramente formais, que não afetem a elaboração das propostas ou a preparação dos licitantes, poderão ser promovidas sem reabertura de prazo, mediante justificativa.

Por outro lado, alterações substanciais que modifiquem especificações, quantitativos, critérios de julgamento, exigências de habilitação, forma de execução ou obrigações relevantes deverão ensejar reabertura do prazo legal de publicidade, a fim de preservar a competitividade, a isonomia e a segurança jurídica do procedimento.

No Processo nº 1204047, a denúncia apontou ausência de reabertura de prazo após retificação do edital, especialmente quando as alterações foram realizadas na véspera da sessão pública, o que reforça a necessidade de avaliação prévia do impacto de qualquer retificação sobre a formulação das propostas.

17. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Podem existir contratações correlatas nos municípios consorciados, tais como:

- a. fornecimento separado de materiais de limpeza;
- b. contratos vigentes de limpeza predial;
- c. contratos de conservação, zeladoria ou serviços gerais;
- d. contratos de coleta de resíduos;
- e. contratos de dedetização, controle de pragas ou limpeza de caixas d'água;
- f. contratos específicos de higienização hospitalar.

Antes da celebração de cada contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, o município interessado deverá verificar a existência de contrato vigente com objeto semelhante ou sobreposto, evitando duplicidade de contratação ou pagamento.

Caso já exista contrato vigente, a contratação decorrente da Ata somente deverá ocorrer se demonstrada sua compatibilidade, complementaridade ou substituição regular do ajuste anterior.

18. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- a. garantir a continuidade dos serviços de limpeza, asseio, higienização e conservação predial;
- b. assegurar ambientes públicos limpos, salubres, organizados e adequados ao atendimento da população;
- c. reduzir riscos sanitários em unidades de saúde e ambientes hospitalares;
- d. preservar o patrimônio público;
- e. padronizar procedimentos de limpeza e conservação;
- f. conferir maior eficiência à gestão dos serviços terceirizados;
- g. permitir atendimento flexível e sob demanda aos municípios consorciados;
- h. obter economia de escala;
- i. reduzir a fragmentação de licitações semelhantes;

- j. ampliar a competitividade mediante especificações objetivas e proporcionais;
- k. garantir maior controle da execução contratual.

19. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Antes da publicação do edital, deverão ser adotadas as seguintes providências:

- a. revisão final do DFD;
- b. instauração e conclusão da IRP;
- c. obtenção das manifestações formais dos municípios consorciados;
- d. elaboração de planilha consolidada de quantitativos por município;
- e. complementação da matriz populacional com matriz sanitária baseada no CNES/DATASUS e portais oficiais municipais;
- f. elaboração da memória de cálculo dos quantitativos;
- g. revisão do Termo de Referência;
- h. revisão do edital para eliminar trechos estranhos ao objeto;
- i. definição do parcelamento em itens/lotes tecnicamente homogêneos;
- j. definição objetiva das parcelas de maior relevância técnica;
- k. elaboração da pesquisa de preços e planilha de composição de custos;
- l. juntada do Mapa de Cotação e documentos formais das empresas cotantes;
- m. análise crítica dos preços obtidos;
- n. justificativa para eventual orçamento sigiloso;
- o. justificativa para eventual vedação à participação de consórcios;
- p. definição de prazos razoáveis para documentos complementares, fichas, catálogos ou amostras, caso exigidos;
- q. elaboração do mapa de riscos;
- r. análise jurídica das minutas;
- s. autorização da autoridade competente.

A coerência entre DFD, ETP, Termo de Referência, Edital, minuta de contrato e Ata de Registro de Preços é essencial para evitar questionamentos. O TCE-MG, em diversos processos recentes envolvendo consórcios, tem apontado falhas de planejamento, ausência de memória de cálculo, especificações genéricas, objetos amplos e insuficiência de justificativas técnicas como fundamentos para suspensão cautelar de certames.

20. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação envolve utilização de produtos químicos, saneantes, materiais descartáveis, água, energia e equipamentos de limpeza, podendo gerar impactos ambientais moderados.

Para mitigação dos impactos, recomenda-se exigir da contratada:

- a. utilização de produtos regularizados perante os órgãos competentes, quando aplicável;
 - b. preferência por produtos biodegradáveis ou de menor impacto ambiental, sempre que tecnicamente possível;
 - c. uso racional de água e energia;
 - d. correta segregação, acondicionamento e destinação de resíduos;
 - e. treinamento dos profissionais quanto ao uso adequado de produtos químicos;
 - f. fornecimento e uso correto de EPIs;
 - g. observância das normas de descarte de resíduos comuns e hospitalares;
 - h. vedação ao uso de produtos clandestinos, vencidos ou incompatíveis com o ambiente de aplicação.
- Nas unidades de saúde e hospitais, a contratada deverá observar os protocolos internos e normas sanitárias aplicáveis à limpeza, desinfecção, segregação e manejo de resíduos.

21. ANÁLISE DE RISCOS

Os principais riscos identificados são:

| Risco | Probabilidade | Impacto | Medida preventiva | Medida de contingência |
|---|---------------|---------|---|--|
| Ausência de licitantes | Baixa | Alto | Pesquisa de mercado e exigências proporcionais | Revisão do edital e republicação |
| Impugnações ao edital | Média | Alto | Revisão jurídica e técnica prévia | Correção por errata, se cabível |
| Superdimensionamento da demanda | Média | Alto | IRP, matriz populacional, matriz sanitária e memória de cálculo por município | Revisão dos quantitativos |
| Aglutinação indevida | Média | Alto | Parcelamento por itens/lotes homogêneos | Retificação do edital |
| Preços incompatíveis | Média | Alto | Pesquisa ampla, mapa de cotação, planilha de custos e análise crítica | Revisão da estimativa |
| Inexecução contratual | Média | Alto | Exigências técnicas objetivas e fiscalização | Glosas, sanções e substituição |
| Falhas em limpeza hospitalar | Média | Alto | Capacitação, EPIs e rotinas específicas | Correção imediata e aplicação de penalidades |
| Passivos trabalhistas | Média | Alto | Exigência de comprovações periódicas | Retenção/glosa e medidas contratuais |
| Documentos complementares com prazo exíguo | Média | Médio | Definição prévia de prazos razoáveis | Prorrogação motivada, se cabível |
| Retificação substancial sem reabertura de prazo | Média | Alto | Análise prévia do impacto da alteração | Reabertura do prazo legal |

O mapa de riscos deverá ser juntado em documento próprio, com detalhamento das responsabilidades, ações preventivas e ações de contingência.

22. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante dos elementos analisados, inclusive do Documento de Formalização da Demanda, do Mapa de Cotação e da matriz preliminar de distribuição populacional dos quantitativos, conclui-se pela viabilidade técnica, operacional, econômica e jurídica da contratação, desde que observadas as providências indicadas neste Estudo Técnico Preliminar.

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de limpeza, asseio, higienização e conservação predial atende a necessidade pública concreta, possui natureza de serviço comum, pode ser objetivamente especificada e é compatível com a adoção do Pregão Eletrônico.

A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da variabilidade das demandas dos municípios consorciados, da possibilidade de contratação futura e sob demanda, da necessidade de padronização das condições de execução e da busca de economia de escala.

A distribuição preliminar dos quantitativos entre os municípios foi elaborada a partir do critério populacional, considerando população total de 441.640 habitantes. Todavia, por envolver serviços em unidades de saúde e ambientes hospitalares, tal matriz deverá ser complementada por análise da rede física de saúde de cada município, mediante consulta ao CNES/DATASUS, aos portais oficiais municipais e às manifestações formais apresentadas na IRP.

Não obstante a viabilidade da solução, considerando o vulto da contratação e os precedentes recentes do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais em licitações compartilhadas promovidas por consórcios públicos, a contratação fica condicionada à robusta instrução da fase preparatória, especialmente mediante:

- formalização da Intenção de Registro de Preços – IRP;
- juntada das manifestações formais dos municípios interessados;
- consolidação dos quantitativos por município;
- elaboração de memória de cálculo dos quantitativos;
- complementação da matriz populacional com matriz sanitária;
- demonstração da compatibilidade entre os postos estimados e as unidades públicas a serem atendidas;
- distinção entre limpeza comum e limpeza hospitalar;
- parcelamento do objeto por itens ou lotes tecnicamente homogêneos;
- justificativa expressa para eventual julgamento por lote;

- j. definição objetiva das parcelas de maior relevância técnica;
- k. justificativa para eventual vedação à participação de empresas em consórcio;
- l. planilha detalhada de custos e formação de preços;
- m. análise crítica do Mapa de Cotação e da metodologia de pesquisa de preços;
- n. justificativa específica para eventual orçamento sigiloso;
- o. revisão do Termo de Referência e edital para assegurar plena coerência com o DFD e este ETP;
- p. elaboração do mapa de riscos;
- q. análise jurídica final das minutas.

Com a adoção dessas providências, a contratação se mostra apta a atender ao interesse público, garantindo continuidade dos serviços, salubridade dos ambientes, segurança sanitária, eficiência administrativa, padronização, economicidade e maior controle da execução contratual.

23. DECLARAÇÃO FINAL

Com base na análise realizada, inclusive no Documento de Formalização da Demanda, no Mapa de Cotação e nos documentos de planejamento da fase preparatória, declara-se que a contratação pretendida é adequada para atender às necessidades do CIMASP e dos municípios consorciados, desde que o procedimento seja instruído com os documentos e justificativas indicados neste Estudo Técnico Preliminar, em especial aqueles relacionados ao planejamento da demanda, estimativa de quantitativos, composição de custos, parcelamento do objeto, qualificação técnica e regularidade do Sistema de Registro de Preços.

Edvaldo José Bitencourt
Vice-Presidente do CIMASP

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO NA FORMA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, asseio, higienização e conservação predial, abrangendo áreas administrativas, escolares, de atendimento ao público, unidades de saúde e áreas hospitalares críticas e semicríticas, com disponibilização de mão de obra qualificada em regime comum e/ou escala 12x36, diurna e/ou noturna, incluindo o fornecimento de insumos, materiais, saneantes, equipamentos, uniformes, EPIs e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços, para atendimento das demandas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto do Sapucaí – CIMASP e dos municípios consorciados, por meio de Sistema de Registro de Preços.

1.2. A contratação será realizada sob o critério de julgamento de menor preço global, considerando a natureza integrada, contínua e interdependente dos serviços, bem como a necessidade de padronização da execução, centralização da gestão operacional e racionalização da fiscalização contratual.

1.3. Os serviços serão executados sob demanda, de acordo com as necessidades do CIMASP e dos municípios consorciados, mediante formalização de contrato, instrumento equivalente, ordem de serviço ou solicitação específica, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos demais anexos do processo.

1.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração à contratação integral dos quantitativos estimados, facultando-se a contratação conforme necessidade efetiva, disponibilidade orçamentária e conveniência administrativa.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à fase preparatória, ao Termo de Referência, ao pregão, ao Sistema de Registro de Preços, à execução contratual, à fiscalização, às sanções e às demais disposições aplicáveis. A versão oficial da Lei nº 14.133/2021 encontra-se publicada no Portal do Planalto.

2.2. Aplicam-se, ainda, no que couber:

- a) Lei Federal nº 11.107/2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos;
- b) Decreto Federal nº 6.017/2007, que regulamenta a Lei dos Consórcios Públicos;
- c) Decreto Federal nº 11.462/2023, no que couber, especialmente quanto ao Sistema de Registro de Preços;
- d) Lei Complementar nº 123/2006, quanto ao tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte;
- e) normas trabalhistas, previdenciárias, fiscais, sanitárias, ambientais e de segurança do trabalho aplicáveis;
- f) demais regulamentos locais e normas internas do CIMASP, quando existentes e compatíveis com a legislação federal.

2.3. O Termo de Referência foi elaborado em consonância com o Documento de Formalização de Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Cotação e os demais documentos da fase preparatória.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade, regularidade, salubridade e eficiência dos serviços de limpeza, asseio, higienização e conservação predial nos espaços públicos utilizados pelo CIMASP e pelos municípios consorciados.

3.2. Os serviços possuem natureza contínua, acessória e instrumental à execução das atividades finalísticas da Administração Pública, sendo indispensáveis ao funcionamento adequado de prédios administrativos, escolas, unidades básicas de saúde, hospitais, centros de atendimento ao cidadão, unidades de apoio e demais espaços públicos.

3.3. A ausência ou insuficiência dos serviços pode comprometer a higiene, a conservação dos bens públicos, a segurança sanitária de servidores, usuários e pacientes, bem como a continuidade das atividades administrativas, educacionais e de saúde.

3.4. Nas unidades de saúde e ambientes hospitalares, a contratação assume especial relevância, pois a limpeza hospitalar exige procedimentos técnicos, materiais adequados, mão de obra treinada, EPIs, rotinas específicas e observância de protocolos de higienização, desinfecção e controle de riscos sanitários.

3.5. A contratação compartilhada pelo CIMASP permite ganho de escala, uniformização das especificações, racionalização administrativa, padronização das condições de execução e redução da necessidade de múltiplos procedimentos licitatórios pelos municípios consorciados.

4. DA JUSTIFICATIVA PARA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza contínua, variável e sob demanda dos serviços, bem como pela impossibilidade de definição absoluta, no momento da licitação, dos quantitativos que serão efetivamente contratados por cada município durante a vigência da Ata.

4.2. As necessidades dos municípios consorciados variam conforme número de prédios públicos, unidades administrativas, escolas, unidades de saúde, hospitais, horário de funcionamento, disponibilidade orçamentária, existência de contratos vigentes e demanda local por serviços de limpeza comum ou hospitalar.

4.3. O SRP permite a formação de Ata de Registro de Preços com quantitativos máximos estimados, viabilizando contratações futuras conforme a necessidade de cada ente participante, sem obrigatoriedade de contratação integral.

4.4. A utilização do SRP também favorece o planejamento, a economicidade, a padronização, a eficiência administrativa e a celeridade no atendimento das demandas dos municípios consorciados.

4.5. As contratações decorrentes da Ata dependerão de solicitação formal, disponibilidade orçamentária, autorização da autoridade competente e emissão de contrato, instrumento equivalente ou ordem de serviço.

5. DA JUSTIFICATIVA PARA O CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR MENOR PREÇO GLOBAL

5.1. O certame será realizado pelo critério de menor preço global, considerando que os serviços de limpeza, asseio, higienização e conservação predial, com fornecimento de mão de obra, materiais, saneantes, equipamentos, uniformes, EPIs, encarregados, supervisão e apoio técnico correlato, integram uma solução operacional única, contínua e interdependente.

5.2. A execução do objeto exige coordenação centralizada, padronização de rotinas, controle unificado de frequência, substituição tempestiva de profissionais, fornecimento regular de materiais e equipamentos, treinamento, supervisão, gestão de EPIs, acompanhamento de qualidade, resposta a falhas e integração entre postos comuns e hospitalares.

5.3. A divisão da contratação por item ou por múltiplos lotes poderia gerar a celebração de diversos contratos de terceirização com empresas distintas, dificultando sobremaneira a fiscalização, a gestão da mão de obra, a padronização dos materiais, a substituição de profissionais, a apuração de responsabilidades e a correção imediata de falhas.

5.4. Em serviços continuados de terceirização, a multiplicidade de contratos pode gerar sobreposição de ordens, divergência de rotinas, incompatibilidade de produtos utilizados, duplicidade de encarregados, conflitos operacionais, fragmentação da responsabilidade contratual e maior risco de descontinuidade.

5.5. O julgamento global permite a seleção de uma única empresa responsável pela integralidade da solução registrada, garantindo:

- a. unidade de comando operacional;
- b. padronização dos materiais, EPIs, uniformes e rotinas de limpeza;
- c. maior eficiência na fiscalização;
- d. responsabilização contratual concentrada;
- e. maior facilidade na substituição de postos;
- f. uniformidade dos relatórios, medições e controles;
- g. redução de conflitos entre diferentes prestadores;
- h. melhor gestão dos serviços em ambientes críticos e semicríticos;
- i. redução de custos administrativos;
- j. maior segurança sanitária e operacional;
- k. prevenção de falhas decorrentes de fragmentação da execução.

5.6. A opção pelo julgamento global também se justifica pelo fato de que os serviços contratados se interrelacionam. A limpeza comum, a limpeza hospitalar, a atuação dos encarregados, a supervisão, o fornecimento de materiais, a reposição de insumos e a observância de rotinas de segurança do trabalho devem funcionar de forma integrada, sob pena de comprometimento da qualidade, da continuidade e da segurança da execução.

5.7. A contratação por preço global não impede a formação de planilhas detalhadas por posto, jornada e função, nem dispensa a Administração de controlar os quantitativos efetivamente contratados e executados por cada município. O preço global constitui critério de julgamento da proposta, mas a execução será acompanhada por meio de medições

individualizadas, ordens de serviço, postos efetivamente disponibilizados, frequência, relatórios e demais controles definidos neste Termo de Referência.

5.8. A adoção do julgamento global encontra respaldo na prática administrativa de outros entes públicos em contratações similares. O Município de Varre-Sai/RJ publicou o Pregão Eletrônico nº 24/2025, com critério de menor preço global, para contratação de empresa especializada em serviços continuados de limpeza, asseio, conservação predial interna e externa e apoio operacional, com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de materiais, equipamentos e EPIs.

5.9. A Câmara Municipal de Ribeirão Preto também realizou o Pregão Eletrônico nº 1/2025, com tipo de licitação por menor preço global, para contratação de empresa para serviços de limpeza, asseio, conservação e copeiragem, com disponibilização de mão de obra, saneantes, materiais e equipamentos, visando adequadas condições de salubridade e higiene.

5.10. De igual modo, edital do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, relativo ao Pregão Eletrônico nº 90035/2026, justificou o não parcelamento de serviços de limpeza, asseio e conservação predial pela natureza integrada e interdependente dos serviços, exigindo coordenação e padronização da execução.

5.11. A Administração reconhece que o parcelamento é a regra quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Todavia, no caso concreto, a natureza integrada da solução, a complexidade de gestão dos postos, a necessidade de padronização de materiais e rotinas, a atuação em ambientes de saúde e hospitalares, a existência de múltiplos municípios participantes e o risco de fragmentação da responsabilidade contratual justificam a adoção do critério de julgamento por menor preço global.

6. DA DESCRIÇÃO DOS POSTOS, QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO

6.1. O Mapa de Cotação constante dos autos estimou a necessidade potencial de 3.910 postos, distribuídos conforme o quadro abaixo:

| Item | Cargo/Posto | Quantidade estimada |
|--------------|---|----------------------------|
| 1 | Encarregado de limpeza | 30 |
| 2 | Encarregado de limpeza 12x36 diurno | 50 |
| 3 | Encarregado de limpeza 12x36 noturno | 50 |
| 4 | Encarregado de limpeza hospitalar | 30 |
| 5 | Encarregado de limpeza hospitalar 12x36 diurno | 50 |
| 6 | Encarregado de limpeza hospitalar 12x36 noturno | 50 |
| 7 | Engenheiro de Segurança do Trabalho Hospitalar | 10 |
| 8 | Servente de limpeza com material | 500 |
| 9 | Servente de limpeza com material 12x36 diurno | 200 |
| 10 | Servente de limpeza com material 12x36 noturno | 200 |
| 11 | Servente de limpeza hospitalar com material | 300 |
| 12 | Servente de limpeza hospitalar com material 12x36 diurno | 1.500 |
| 13 | Servente de limpeza hospitalar com material 12x36 noturno | 900 |
| 14 | Técnico em Segurança do Trabalho Hospitalar | 40 |
| Total | | 3.910 |

6.2. Os quantitativos constantes do Mapa de Cotação possuem natureza estimativa e correspondem aos limites máximos potenciais a serem registrados em Ata, não gerando obrigação de contratação integral pela Administração.

6.3. A distribuição preliminar dos quantitativos foi elaborada com base no universo populacional dos 21 municípios consorciados, cuja população totaliza 441.640 habitantes, sem prejuízo de posterior validação por meio de IRP, manifestações formais dos municípios, análise da rede de saúde, unidades públicas e disponibilidade orçamentária.

6.5. A pesquisa de preços considerou cotações junto a empresas do ramo pertinente ao objeto, adotando-se média aritmética dos valores obtidos para cada posto/função, sem prejuízo da juntada de planilhas analíticas, composições de custos e documentos complementares de formação de preços.

6.6. O valor estimado poderá ser mantido sigiloso no edital, caso assim definido pela Administração e devidamente justificado nos autos, sem prejuízo do acesso pelos órgãos de controle.

6.7 Especificação Técnica

6.6.1 ENCARREGADO DE LIMPEZA - 5142-25

Os trabalhadores nos serviços de coleta de resíduos, de limpeza e conservação de áreas públicas coletam resíduos domiciliares, resíduos sólidos de serviços de saúde e resíduos coletados nos serviços de limpeza e conservação de áreas públicas. Preservam as vias públicas, varrendo calçadas, sarjetas e calçadões, acondicionando o lixo para que seja coletado e encaminhado para o aterro sanitário. Conservam as áreas públicas lavando-as, pintando guias, postes, viadutos, muretas e etc. Zelam pela segurança das pessoas sinalizando e isolando áreas de risco e de trabalho. Trabalham com segurança, utilizando equipamento de proteção individual e promovendo a segurança individual e da equipe.

6.6.2 ENCARREGADO DE LIMPEZA 12X36 DIURNO - 5142-25

Os trabalhadores nos serviços de coleta de resíduos, de limpeza e conservação de áreas públicas coletam resíduos domiciliares, resíduos sólidos de serviços de saúde e resíduos coletados nos serviços de limpeza e conservação de áreas públicas. Preservam as vias públicas, varrendo calçadas, sarjetas e calçadões, acondicionando o lixo para que seja coletado e encaminhado para o aterro sanitário. Conservam as áreas públicas lavando-as, pintando guias, postes, viadutos, muretas e etc. Zelam pela segurança das pessoas sinalizando e isolando áreas de risco e de trabalho. Trabalham com segurança, utilizando equipamento de proteção individual e promovendo a segurança individual e da equipe.

6.6.3 ENCARREGADO DE LIMPEZA 12X36 H NOTURNO - 5142-25

Os trabalhadores nos serviços de coleta de resíduos, de limpeza e conservação de áreas públicas coletam resíduos domiciliares, resíduos sólidos de serviços de saúde e resíduos coletados nos serviços de limpeza e conservação de áreas públicas. Preservam as vias públicas, varrendo calçadas, sarjetas e calçadões, acondicionando o lixo para que seja coletado e encaminhado para o aterro sanitário. Conservam as áreas públicas lavando-as, pintando guias, postes, viadutos, muretas e etc. Zelam pela segurança das pessoas sinalizando e isolando áreas de risco e de trabalho. Trabalham com segurança, utilizando equipamento de proteção individual e promovendo a segurança individual e da equipe.

6.6.4 ENCARREGADO DE LIMPEZA HOSPITALAR - 5142-25

Os trabalhadores nos serviços de coleta de resíduos, de limpeza e conservação de áreas públicas coletam resíduos domiciliares, resíduos sólidos de serviços de saúde e resíduos coletados nos serviços de limpeza e conservação de áreas públicas. Preservam as vias públicas, varrendo calçadas, sarjetas e calçadões, acondicionando o lixo para que seja coletado e encaminhado para o aterro sanitário. Conservam as áreas públicas lavando-as, pintando guias, postes, viadutos, muretas e etc. Zelam pela segurança das pessoas sinalizando e isolando áreas de risco e de trabalho. Trabalham com segurança, utilizando equipamento de proteção individual e promovendo a segurança individual e da equipe.

6.6.5 ENCARREGADO DE LIMPEZA HOSPITALAR 12X36 DIURNO - 5142-25

Os trabalhadores nos serviços de coleta de resíduos, de limpeza e conservação de áreas públicas coletam resíduos domiciliares, resíduos sólidos de serviços de saúde e resíduos coletados nos serviços de limpeza e conservação de áreas públicas. Preservam as vias públicas, varrendo calçadas, sarjetas e calçadões, acondicionando o lixo para que seja coletado e encaminhado para o aterro sanitário. Conservam as áreas públicas lavando-as, pintando guias, postes, viadutos, muretas e etc. Zelam pela segurança das pessoas sinalizando e isolando áreas de risco e de trabalho. Trabalham com segurança, utilizando equipamento de proteção individual e promovendo a segurança individual e da equipe.

6.6.6 ENCARREGADO DE LIMPEZA HOSPITALAR 12X36 H NOTURNO - 5142-25

Os trabalhadores nos serviços de coleta de resíduos, de limpeza e conservação de áreas públicas coletam resíduos domiciliares, resíduos sólidos de serviços de saúde e resíduos coletados nos serviços de limpeza e conservação de áreas públicas. Preservam as vias públicas, varrendo calçadas, sarjetas e calçadões, acondicionando o lixo para que seja coletado e encaminhado para o aterro sanitário. Conservam as áreas públicas lavando-as, pintando guias, postes, viadutos, muretas e etc. Zelam pela segurança das pessoas sinalizando e isolando áreas de risco e de trabalho. Trabalham com segurança, utilizando equipamento de proteção individual e promovendo a segurança individual e da equipe.

6.6.7 ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO HOSPITALAR – 2149-15

Gerencia segurança no trabalho, aplicando conhecimentos especializados do campo de engenharia de segurança do trabalho, para prevenir acidentes e garantir condições seguras nos ambientes laborais. Projeta e desenvolve métodos e processos de segurança no trabalho. Supervisiona sistemas, processos e métodos produtivos, do ponto de vista da segurança no trabalho. Elabora e implanta programas de prevenção contra situações que colocam em risco a segurança no trabalho. Assessora equipes multidisciplinares de engenharia no controle de perdas de processos, produtos e serviços, em função de causas relacionadas à segurança no trabalho. Coordena equipes e atividades de trabalho. Prepara, elabora e emite documentação técnica. Cumpre legislação, procedimentos de qualidade, normas técnicas e normas regulamentadoras de saúde e segurança no trabalho e de preservação ambiental.

6.6.8 SERVENTE DE LIMPEZA C/ MATERIAL -5143-20

Executam serviços de conservação e limpeza de ambientes através de varrição, lavagem, polimento, higienização de sanitários, coleta de lixo e reposição de suprimentos, atuando sob normas de segurança e higiene, com tarefas que podem incluir manutenção leve e conservação de vidros e fachadas, sempre zelando pela organização e funcionalidade do espaço.

6.6.9 SERVENTE DE LIMPEZA C/ MATERIAL 12X36 H DIURNO -5143-20

Executam serviços de conservação e limpeza de ambientes através de varrição, lavagem, polimento, higienização de sanitários, coleta de lixo e reposição de suprimentos, atuando sob normas de segurança e higiene, com tarefas que podem incluir manutenção leve e conservação de vidros e fachadas, sempre zelando pela organização e funcionalidade do espaço.

6.6.10 SERVENTE DE LIMPEZA C/ MATERIAL 12X36 H NOTURNO -5143-20

Executam serviços de conservação e limpeza de ambientes através de varrição, lavagem, polimento, higienização de sanitários, coleta de lixo e reposição de suprimentos, atuando sob normas de segurança e higiene, com tarefas que podem incluir manutenção leve e conservação de vidros e fachadas, sempre zelando pela organização e funcionalidade do espaço.

6.6.11 SERVENTE DE LIMPEZA HOSPITALAR C/ MATERIAL -5143-20

Executam serviços de conservação e limpeza, com papel de higienizar e desinfetar ambientes de saúde, coletar resíduos (inclusive de serviços de saúde), repor insumos (papel higiênico, sabonete) e garantir a limpeza de pisos, sanitários, corredores e outras áreas, utilizando EPIs e seguindo normas rigorosas de higiene para prevenir infecções e manter o bem-estar.

6.6.12 SERVENTE DE LIMPEZA HOSPITALAR C/ MATERIAL 12X36 H DIURNO -5143-20

Executam serviços de conservação e limpeza, com papel de higienizar e desinfetar ambientes de saúde, coletar resíduos (inclusive de serviços de saúde), repor insumos (papel higiênico, sabonete) e garantir a limpeza de pisos, sanitários, corredores e outras áreas, utilizando EPIs e seguindo normas rigorosas de higiene para prevenir infecções e manter o bem-estar.

6.6.13 SERVENTE DE LIMPEZA HOSPITALAR C/ MATERIAL 12X36 H NOTURNO -5143-20

Executam serviços de conservação e limpeza, com papel de higienizar e desinfetar ambientes de saúde, coletar resíduos (inclusive de serviços de saúde), repor insumos (papel higiênico, sabonete) e garantir a limpeza de pisos, sanitários, corredores e outras áreas, utilizando EPIs e seguindo normas rigorosas de higiene para prevenir infecções e manter o bem-estar.

6.6.14 TÉC. SEG. TRABALHO HOSPITALAR

Responsável por implementar, acompanhar e garantir o cumprimento das políticas de Saúde e Segurança no Trabalho (SST) no ambiente hospitalar, visando à proteção de colaboradores, pacientes e visitantes, bem como à conformidade com a legislação vigente.

7. DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211 licitacimasp@gmail.com

7.1. Os serviços serão executados de forma contínua, sob demanda, mediante disponibilização de mão de obra qualificada, materiais, insumos, saneantes, equipamentos, uniformes, EPIs e demais recursos necessários.

7.2. A execução ocorrerá nos locais indicados pelo CIMASP ou pelos municípios consorciados que vierem a formalizar contratação decorrente da Ata de Registro de Preços.

7.3. Os serviços poderão ser prestados em:

- a. prédios administrativos;
- b. escolas e unidades educacionais;
- c. unidades básicas de saúde;
- d. postos de saúde;
- e. unidades de saúde da família;
- f. hospitais;
- g. unidades mistas;
- h. unidades de pronto atendimento ou pronto socorro;
- i. centros de atendimento ao cidadão;
- j. almoxarifados, garagens, secretarias, departamentos e demais prédios públicos;
- k. outros locais indicados pela Administração, desde que compatíveis com o objeto.

7.4. A execução poderá ocorrer em regime comum, jornada regular, ou escala 12x36, diurna e/ou noturna, conforme a necessidade de cada unidade e de cada contratação específica.

7.5. A contratada deverá manter profissionais devidamente treinados e em número suficiente para atendimento das demandas formalizadas, observando os quantitativos, escalas, horários e rotinas definidos nas ordens de serviço.

8. DA DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços de limpeza, asseio, higienização e conservação predial compreenderão, conforme a natureza do local e ordem de serviço:

- a. varrição, lavagem, limpeza e conservação de pisos;
- b. limpeza de paredes, portas, janelas, vidros, divisórias, corrimãos e superfícies;
- c. limpeza de móveis, bancadas, equipamentos e objetos de uso comum;
- d. higienização de banheiros, vestiários, copas e áreas de circulação;
- e. reposição de materiais de higiene, quando previsto;
- f. coleta, acondicionamento e encaminhamento de resíduos aos locais definidos pela Administração;
- g. limpeza de áreas internas e externas, conforme necessidade;
- h. limpeza de salas administrativas, consultórios, recepções, corredores, salas de espera e áreas de atendimento;
- i. higienização de superfícies de contato frequente;
- j. utilização adequada de produtos, saneantes, equipamentos e EPIs;
- k. execução de rotinas específicas para ambientes de saúde e hospitalares.

8.2. Em unidades de saúde e áreas hospitalares críticas ou semicríticas, os serviços deverão observar protocolos específicos de higienização, desinfecção, segregação de resíduos, prevenção de contaminações, uso de EPIs e rotinas definidas pela Administração e pelas normas sanitárias aplicáveis.

8.3. A contratada deverá fornecer todos os materiais, insumos, produtos de limpeza, saneantes, equipamentos, uniformes, EPIs, ferramentas e acessórios necessários à execução dos serviços, salvo disposição expressa em contrário na ordem de serviço.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da contratada:

- a. executar os serviços conforme este Termo de Referência, edital, contrato, ata de registro de preços e ordens de serviço;
- b. disponibilizar profissionais qualificados, treinados e aptos ao desempenho das atividades;
- c. fornecer materiais, insumos, saneantes, equipamentos, uniformes e EPIs em quantidade e qualidade adequadas;
- d. manter preposto ou responsável operacional para interlocução com a Administração;

- e. substituir imediatamente profissionais ausentes, faltosos, afastados ou inadequados à execução dos serviços;
- f. cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, sanitária, ambiental e de segurança do trabalho;
- g. apresentar documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, quando solicitado;
- h. manter controle de frequência dos profissionais;
- i. apresentar relatórios de execução, quando exigidos;
- j. responder por danos causados à Administração ou a terceiros em razão da execução contratual;
- k. manter sigilo sobre informações, documentos e rotinas administrativas a que tiver acesso;
- l. observar as normas de biossegurança e protocolos sanitários nos ambientes de saúde;
- m. corrigir falhas apontadas pela fiscalização no prazo determinado;
- n. manter durante toda a execução as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. A contratada será responsável por todos os encargos decorrentes da relação de emprego com seus trabalhadores, não havendo vínculo entre estes e a Administração.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da contratante, conforme o caso, do CIMASP ou do município contratante:

- a. formalizar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços conforme necessidade e disponibilidade orçamentária;
- b. emitir ordem de serviço com indicação dos postos, locais, jornadas, escalas e condições de execução;
- c. designar gestor e fiscal do contrato;
- d. acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- e. registrar ocorrências e comunicar falhas à contratada;
- f. atestar os serviços efetivamente executados;
- g. efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições contratuais;
- h. rejeitar serviços executados em desconformidade;
- i. aplicar glosas, penalidades e demais medidas cabíveis em caso de inadimplemento;
- j. fornecer à contratada as informações necessárias à adequada execução dos serviços.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A gestão da Ata de Registro de Preços caberá ao CIMASP, na qualidade de órgão gerenciador, sem prejuízo da responsabilidade dos municípios contratantes quanto à gestão e fiscalização dos contratos específicos decorrentes da Ata.

11.2. Cada município que aderir ou participar da contratação deverá designar gestor e fiscal do contrato, responsáveis por acompanhar a execução, conferir postos disponibilizados, controlar frequência, verificar materiais fornecidos, atestar medições e comunicar eventuais irregularidades.

11.3. A fiscalização poderá utilizar checklists, relatórios de execução, registros fotográficos, controles de frequência, documentos de fornecimento de materiais, relatórios do preposto e demais meios adequados à verificação da execução contratual.

11.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução dos serviços.

12. DA MEDIÇÃO, ATESTE E PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado conforme os serviços efetivamente prestados, postos disponibilizados, materiais fornecidos e condições estabelecidas no contrato ou instrumento equivalente.

12.2. A medição deverá considerar:

- a. quantidade de postos efetivamente disponibilizados;
- b. jornada e escala contratada;
- c. frequência dos profissionais;
- d. substituições realizadas;
- e. qualidade dos serviços executados;
- f. fornecimento dos materiais, insumos, equipamentos, uniformes e EPIs;
- g. eventuais glosas por faltas, atrasos, ausência de substituição ou execução parcial.

12.3. Nenhum pagamento será devido por serviço não executado, posto não disponibilizado ou material não fornecido, quando previsto como obrigação da contratada.

12.4. O pagamento ficará condicionado ao ateste da fiscalização e à apresentação dos documentos exigidos no contrato, edital ou ordem de serviço.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1 Os critérios de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA a serem atendidos pelo licitante serão os seguintes:

13.2 A empresa deve comprovar sua qualificação técnica para a prestação dos serviços em características e prazos compatíveis ou similares com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

13.3 Será aceito o somatório de declarações e/ou atestados para fins de comprovação de prestação de serviços pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, sendo exigido que esses atestados/declarações sejam referentes a contratos executados em períodos distintos (períodos concomitantes serão computados uma única vez);

13.4 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

13.4.1 Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 24 (vinte e quatro) meses na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de 24 (vinte e quatro) meses a serem ininterruptos.

13.4.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

13.4.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

13.4.4 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13.4.5 A CONTRATANTE poderá realizar diligência/visita técnica, a fim de se comprovar a veracidade do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) pela LICITANTE, quando, poderá ser requerida cópia do(s) contrato(s), nota(s) fiscal(is) ou qualquer outro documento que comprove inequivocamente que os serviços apresentado no(s) atestado(s) foi(ram) prestado(s).

13.4.6 O Decreto nº 8.538/2015 prevê tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras. Considerando o valor do presente certame, o qual ultrapassa R\$ 80.000,00, não se aplica exclusividade para as microempresas ou empresas de pequeno porte prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123, de 2006, no caso, o estabelecido no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, combinado com o art. 6º do Decreto 8.538, de 2015.

14. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.1. A qualificação econômico-financeira observará as exigências previstas no edital, respeitada a Lei nº 14.133/2021.

14.2. Poderá ser exigida comprovação de boa situação financeira da licitante por meio de balanço patrimonial e demonstrações contábeis, índices contábeis, certidão negativa de falência ou recuperação judicial, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, quando justificado.

14.3. Eventual exigência de capital mínimo ou patrimônio líquido deverá observar os limites legais e ser compatível com a natureza do objeto, o vulto da contratação, os riscos trabalhistas e a necessidade de assegurar capacidade financeira para suportar a execução inicial dos serviços.

15. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

15.1. Fica vedada a participação de empresas reunidas em consórcio.

15.2. A vedação justifica-se porque o objeto, embora contínuo e de grande vulto estimado, é usualmente executado por empresas especializadas do próprio mercado de terceirização de serviços de limpeza, asseio e conservação, não exigindo conjugação excepcional de capacidades técnicas, operacionais ou financeiras de empresas distintas.

15.3. A admissão de consórcios poderia ampliar a complexidade da gestão contratual, dificultar a fiscalização de obrigações trabalhistas, previdenciárias e operacionais, bem como gerar dúvidas quanto à responsabilidade pela execução diária dos postos, substituição de profissionais, fornecimento de materiais, EPIs e cumprimento das rotinas de limpeza.

15.4. A vedação busca preservar a eficiência, a responsabilidade contratual concentrada e a adequada fiscalização da execução, especialmente diante da natureza continuada dos serviços e da necessidade de resposta imediata em caso de falhas.

16. DA PROPOSTA COMERCIAL

16.1. A licitante deverá apresentar proposta comercial contendo o valor global da contratação, bem como planilha detalhada de composição de preços por posto/função, jornada, escala e demais custos incidentes.

16.2. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo:

- a. salários;
- b. adicionais legais;
- c. encargos sociais, trabalhistas e previdenciários;
- d. benefícios previstos em lei ou norma coletiva;
- e. materiais de limpeza;
- f. saneantes;
- g. equipamentos e ferramentas;
- h. uniformes;
- i. EPIs;
- j. tributos;
- k. despesas administrativas;
- l. lucro;
- m. seguros, quando aplicáveis;
- n. demais custos diretos e indiretos.

16.3. A ausência de previsão de qualquer custo necessário à execução não eximirá a contratada de cumprir integralmente suas obrigações.

16.4. A Administração poderá realizar diligências para verificar a exequibilidade da proposta, a compatibilidade das planilhas e a coerência dos custos apresentados.

17. DA ACEITABILIDADE DOS PREÇOS E EXEQUIBILIDADE

17.1. Serão observados os critérios de aceitabilidade previstos no edital, considerando o valor global e a compatibilidade dos preços unitários com a planilha de custos e com os preços de mercado.

17.2. Propostas com indícios de inexecuibilidade poderão ser submetidas a diligência, para que a licitante demonstre a viabilidade da execução, inclusive quanto ao cumprimento de salários, encargos, benefícios, fornecimento de materiais, EPIs e demais obrigações.

17.3. Não será admitida proposta que implique descumprimento de legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, sanitária ou de segurança do trabalho.

18. DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, FICHAS TÉCNICAS E CATÁLOGOS

18.1. A Administração poderá exigir, no momento definido no edital, apresentação de relação de produtos, fichas técnicas, catálogos ou documentos equivalentes referentes a materiais de limpeza, saneantes, EPIs, uniformes e equipamentos a serem utilizados.

18.2. As exigências deverão observar prazo razoável, critérios objetivos e pertinência com o objeto.

18.3. Caso sejam exigidos documentos complementares, a Administração indicará:

- a. quais documentos deverão ser apresentados;
- b. em que momento serão exigidos;
- c. qual a finalidade da análise;
- d. quais critérios serão utilizados;
- e. qual prazo será concedido ao licitante.

18.4. A apresentação de documentos complementares não poderá ser utilizada para restringir indevidamente a competitividade ou criar exigências não previstas no edital.

19. DA SUSTENTABILIDADE E IMPACTOS AMBIENTAIS

- 19.1. A contratada deverá adotar práticas ambientalmente adequadas na execução dos serviços.
- 19.2. Sempre que possível, deverão ser utilizados produtos regularizados perante os órgãos competentes, biodegradáveis ou de menor impacto ambiental, sem prejuízo da eficiência da limpeza e da observância dos protocolos sanitários.
- 19.3. A contratada deverá orientar seus profissionais quanto ao uso racional de água, energia, produtos químicos e materiais descartáveis.
- 19.4. Deverá ser observada a correta segregação, acondicionamento e destinação dos resíduos, especialmente em unidades de saúde e ambientes hospitalares.

20. DA VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

- 20.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos da legislação aplicável.
- 20.2. Os contratos decorrentes da Ata terão vigência definida no respectivo instrumento, observada a natureza continuada dos serviços e os limites legais.
- 20.3. A vigência contratual poderá ser prorrogada, quando cabível, mediante demonstração de vantajosidade, manutenção das condições de habilitação e interesse da Administração.

21. DO REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

- 21.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, repactuados ou reequilibrados, conforme o caso, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, do edital, da ata e do contrato.
- 21.2. Em razão da predominância de mão de obra, poderá ser admitida repactuação para recomposição dos custos decorrentes de convenção coletiva, acordo coletivo, dissídio ou alteração comprovada dos encargos trabalhistas, desde que observados os requisitos legais e contratuais.
- 21.3. A contratada deverá apresentar planilha analítica, documentos comprobatórios e memória de cálculo do pedido.
- 21.4. Não serão admitidos pedidos genéricos ou desacompanhados de comprovação.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 22.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital, na ata de registro de preços e no contrato.
- 22.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração:
- a. advertência;
 - b. multa;
 - c. impedimento de licitar e contratar;
 - d. declaração de inidoneidade;
 - e. rescisão contratual;
 - f. glosas e retenções cabíveis.

- 22.3. A aplicação de sanções observará o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade e a motivação.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 23.1. A subcontratação somente será admitida se expressamente autorizada no edital ou no contrato e desde que não recaia sobre parcela essencial do objeto.
- 23.2. A eventual subcontratação não afastará a responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto.
- 23.3. É vedada a subcontratação que implique transferência da gestão principal dos postos, da responsabilidade trabalhista ou da coordenação operacional dos serviços.

24. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 24.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa, autorização da autoridade competente e formalização por termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso.

24.2. Alterações de quantitativos deverão observar os limites legais e a natureza estimativa do Sistema de Registro de Preços.

25. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

25.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e no instrumento contratual.

25.2. A extinção deverá ser precedida de processo administrativo, ressalvadas as hipóteses de extinção consensual ou de pleno direito previstas em lei.

26. DA PROTEÇÃO DE DADOS, SIGILO E CONDUTA DOS PROFISSIONAIS

26.1. A contratada e seus profissionais deverão manter sigilo sobre documentos, informações, dados, prontuários, rotinas administrativas e quaisquer informações a que tenham acesso em razão da execução dos serviços.

26.2. Em unidades de saúde, hospitais ou locais com acesso a informações sensíveis, os profissionais deverão observar as normas internas de sigilo, privacidade, segurança e conduta.

26.3. A contratada deverá substituir profissional que descumpra regras de conduta, urbanidade, sigilo, segurança ou disciplina.

27. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

27.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação de dotação orçamentária específica poderá ocorrer quando da formalização de cada contrato ou instrumento equivalente.

27.2. Nenhuma contratação decorrente da Ata será formalizada sem prévia verificação de disponibilidade orçamentária pelo respectivo ente contratante.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. O presente Termo de Referência integra o processo licitatório e deverá ser interpretado em conjunto com o Edital, a Ata de Registro de Preços, o contrato ou instrumento equivalente, o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Cotação e demais anexos.

28.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observada a legislação aplicável, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, competitividade, julgamento objetivo, segurança jurídica e interesse público.

28.3. A contratação somente deverá prosseguir após a verificação da coerência entre DFD, ETP, Termo de Referência, Edital, Mapa de Riscos, Mapa de Cotação, minuta de Ata de Registro de Preços e minuta contratual.

Edvaldo José Bitencourt
Vice-presidente do CIMASP

GERENCIAMENTO DE RISCOS

MAPA DE RISCOS

Órgão/Entidade: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto do Sapucaí – CIMASP

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, asseio, higienização e conservação predial, abrangendo áreas administrativas, escolares, de atendimento ao público, unidades de saúde e áreas hospitalares críticas e semicríticas, com disponibilização de mão de obra qualificada em regime comum e/ou escala 12x36, diurna e/ou noturna, incluindo o fornecimento de insumos, materiais, saneantes, equipamentos, uniformes, EPIs e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços, para atendimento das demandas do CIMASP e dos municípios consorciados, por meio de Sistema de Registro de Preços.

1. INTRODUÇÃO

O presente Mapa de Riscos tem por finalidade identificar, avaliar e propor medidas de tratamento para os riscos relacionados à fase preparatória, seleção do fornecedor, formalização da Ata de Registro de Preços, contratação e execução dos serviços continuados de limpeza, asseio, higienização e conservação predial.

A contratação envolve serviços contínuos, com dedicação de mão de obra, fornecimento de materiais, insumos, equipamentos, uniformes e EPIs, além de execução potencial em unidades administrativas, educacionais, de saúde e hospitalares, inclusive áreas críticas e semicríticas.

Considerando o vulto estimado da contratação, o universo de 21 municípios consorciados, a adoção do Sistema de Registro de Preços e o critério de julgamento por menor preço global, mostra-se necessário o gerenciamento preventivo dos riscos, com definição de ações preventivas, medidas de contingência e responsáveis.

2. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

Para fins deste Mapa de Riscos, foram adotados os seguintes parâmetros:

- Probabilidade: baixa, média ou alta.
- Impacto: baixo, médio ou alto.
- Nível de risco: definido pela combinação entre probabilidade e impacto.

A identificação dos riscos levou em consideração o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, o Mapa de Cotação, os precedentes recentes do TCE-MG em licitações compartilhadas por consórcios públicos e as características técnicas do objeto.

3. RISCOS DA FASE PREPARATÓRIA

RISCO 1 – Ausência ou insuficiência de estudo formalizado de demanda dos municípios consorciados.

Descrição: risco de que os quantitativos registrados não estejam suficientemente lastreados em demandas formais dos municípios participantes, gerando questionamentos por possível superdimensionamento, demanda abstrata ou ausência de planejamento.

Probabilidade: média

Impacto: alto

Nível de risco: alto

Ações preventivas:

- a. instaurar Intenção de Registro de Preços – IRP;
- b. solicitar manifestação formal dos municípios consorciados;
- c. exigir indicação de unidades, postos, escalas, jornadas e quantidades pretendidas;
- d. elaborar planilha consolidada por município;
- e. juntar memória de cálculo aos autos;

- f. complementar o critério populacional com matriz sanitária baseada no CNES/DATASUS e nos portais oficiais dos municípios.

Responsáveis: Equipe de Planejamento da Contratação; Diretoria Executiva do CIMASP; Setor de Licitações.

Ações de contingência:

- a. revisar os quantitativos antes da publicação do edital;
- b. suspender ou adiar a publicação para complementação da instrução;
- c. retificar ETP, TR e mapa de cotação, se necessário;
- d. reduzir ou redistribuir quantitativos sem suporte documental.

Responsáveis: Autoridade Competente; Equipe de Planejamento; Setor de Licitações.

RISCO 2 – Superdimensionamento dos quantitativos registrados

Descrição: risco de os quantitativos estimados no Mapa de Cotação não refletirem a necessidade real dos municípios, especialmente em razão do volume global de 3.910 postos.

Probabilidade: média

Impacto: alto

Nível de risco: alto

Ações preventivas:

- a. utilizar metodologia objetiva de rateio;
- b. confrontar a matriz populacional com a rede efetiva de saúde, educação e prédios públicos;
- c. exigir justificativa específica para quantitativos elevados;
- d. registrar que os quantitativos constituem limites máximos estimados, sem obrigação de contratação;
- e. vincular cada contratação futura à necessidade efetiva e disponibilidade orçamentária.

Responsáveis: Equipe de Planejamento; Municípios participantes; Diretoria Executiva do CIMASP.

Ações de contingência:

- a. revisar a Ata antes da homologação;
- b. restringir contratações aos quantitativos formalmente justificados;
- c. exigir manifestação complementar do município interessado antes de cada contratação;
- d. promover redução de quantitativos, se identificada inconsistência.

Responsáveis: Gestor da Ata; Autoridade Competente; Municípios contratantes.

RISCO 3 – Incompatibilidade entre DFD, ETP, TR, Edital, Mapa de Cotação e Ata

Descrição: risco de divergência entre os documentos da fase preparatória, como objeto, quantitativos, postos, escalas, critério de julgamento, valor estimado, regime de execução ou obrigações da contratada.

Probabilidade: média

Impacto: alto

Nível de risco: alto

Ações preventivas:

- a. realizar revisão integrada dos documentos antes da publicação;
- b. conferir a uniformidade do objeto em todos os anexos;
- c. eliminar trechos reaproveitados de outros processos;
- d. padronizar nomenclatura dos postos;
- e. compatibilizar ETP, TR, edital, minuta de ata e minuta contratual.

Responsáveis: Equipe de Planejamento; Setor de Licitações; Assessoria Jurídica.

Ações de contingência:

- a) publicar errata antes da sessão;
- b) reabrir prazo se a alteração afetar a formulação das propostas;
- c) suspender o certame para saneamento de inconsistências relevantes.

Responsáveis: Pregoeiro; Autoridade Competente; Assessoria Jurídica.

RISCO 4 – Pesquisa de preços insuficiente ou sem análise crítica

Descrição: risco de a estimativa de preços baseada no Mapa de Cotação não estar acompanhada de análise crítica, documentos das empresas cotantes, composição de custos ou comparação com contratações similares.

Probabilidade: média

Impacto: alto

Nível de risco: alto

Ações preventivas:

- a) juntar aos autos as cotações formais das empresas consultadas;
- b) identificar datas, CNPJs e responsáveis pelas cotações;
- c) elaborar planilha de composição de custos;
- d) comparar os preços com contratações públicas similares;
- e) verificar compatibilidade com convenções coletivas aplicáveis;
- f) excluir valores inexequíveis, excessivos ou inconsistentes, com justificativa.

Responsáveis: Setor de Compras; Equipe de Planejamento; Setor de Licitações.

Ações de contingência:

- a) complementar pesquisa de preços;
- b) revisar o valor estimado;
- c) solicitar novas cotações;
- d) juntar justificativa técnica da metodologia adotada.

Responsáveis: Setor de Compras; Autoridade Competente.

RISCO 5 – Ausência de justificativa para o julgamento por menor preço global

Descrição: risco de questionamento quanto à adoção do critério de julgamento por menor preço global, em razão da regra geral de parcelamento do objeto.

Probabilidade: média

Impacto: alto

Nível de risco: alto

Ações preventivas:

- a) inserir justificativa expressa no ETP, TR e Edital;
- b) demonstrar a interdependência dos serviços;
- c) justificar a necessidade de gestão operacional unificada;
- d) demonstrar os riscos de múltiplos contratos de terceirização;
- e) indicar que o julgamento global não dispensa planilhas detalhadas e medições individualizadas;
- f) demonstrar que a solução global favorece padronização, fiscalização e responsabilização contratual.

Responsáveis: Equipe de Planejamento; Assessoria Jurídica; Setor de Licitações.

Ações de contingência:

- a) revisar a modelagem do certame se houver impugnação procedente;
- b) reforçar a justificativa técnica;
- c) avaliar eventual divisão em lotes, caso se demonstre tecnicamente mais vantajosa.

Responsáveis: Autoridade Competente; Pregoeiro; Assessoria Jurídica.

RISCO 6 – Vedação injustificada à participação de empresas em consórcio

Descrição: risco de impugnação ou questionamento por ausência de motivação adequada para vedar a participação de empresas reunidas em consórcio.

Probabilidade: média

Impacto: médio

Nível de risco: médio/alto

Ações preventivas:

- a) justificar expressamente a vedação no ETP, TR e Edital;
- b) demonstrar que o mercado possui empresas aptas a executar o objeto isoladamente;
- c) justificar a necessidade de responsabilidade contratual concentrada;
- d) demonstrar que consórcios poderiam dificultar a fiscalização trabalhista, operacional e sanitária.

Responsáveis: Equipe de Planejamento; Assessoria Jurídica.

Ações de contingência:

- a) responder impugnações com base na justificativa técnica;
- b) reavaliar a vedação se demonstrada restrição indevida;
- c) republicar o edital se a alteração impactar a competitividade.

Responsáveis: Pregoeiro; Autoridade Competente; Assessoria Jurídica.

4. RISCOS DA FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

RISCO 7 – Licitação deserta ou fracassada

Descrição: risco de ausência de interessados ou de desclassificação/inabilitação de todos os licitantes.

Probabilidade: baixa/média

Impacto: alto

Nível de risco: médio/alto

Ações preventivas:

- a) divulgar amplamente o certame;
- b) evitar exigências excessivas ou restritivas;
- c) realizar pesquisa de mercado prévia;
- d) estabelecer prazos razoáveis;
- e) garantir clareza das regras de habilitação e proposta.

Responsáveis: Setor de Licitações; Pregoeiro; Equipe de Planejamento.

Ações de contingência:

- a) revisar o edital;
- b) reavaliar preços estimados;
- c) republicar o certame;
- d) avaliar contratação emergencial apenas se presentes os requisitos legais.

Responsáveis: Autoridade Competente; Setor de Licitações.

RISCO 8 – Impugnações, recursos ou ações judiciais

Descrição: risco de paralisação ou atraso do procedimento em razão de impugnações ao edital, recursos administrativos, denúncias perante órgãos de controle ou ações judiciais.

Probabilidade: média/alta

Impacto: alto

Nível de risco: alto

Ações preventivas:

- a) revisar o edital e anexos antes da publicação;

- b) fundamentar critérios sensíveis: preço global, SRP, consórcios, habilitação, documentos complementares;
- c) evitar exigências subjetivas;
- d) assegurar coerência entre documentos;
- e) observar precedentes do TCE-MG sobre planejamento, parcelamento e estudo de demanda.

Responsáveis: Equipe de Planejamento; Assessoria Jurídica; Pregoeiro.

Ações de contingência:

- a) responder tempestivamente às impugnações;
- b) promover diligências internas;
- c) corrigir falhas por errata;
- d) reabrir prazo quando houver alteração substancial;
- e) suspender o certame para saneamento, se necessário.

Responsáveis: Pregoeiro; Autoridade Competente; Assessoria Jurídica.

RISCO 9 – Exigências de habilitação técnica excessivas ou genéricas

Descrição: risco de restrição indevida à competitividade por exigência de atestados sem delimitação objetiva das parcelas de maior relevância ou em quantitativos desproporcionais.

Probabilidade: média

Impacto: alto

Nível de risco: alto

Ações preventivas:

- a) definir objetivamente as parcelas de maior relevância;
- b) exigir atestados compatíveis com o objeto;
- c) separar, quando necessário, limpeza comum e limpeza hospitalar;
- d) evitar exigência de experiência em valor global excessivo;
- e) limitar exigências de registro profissional às funções legalmente obrigatórias.

Responsáveis: Equipe de Planejamento; Setor de Licitações; Assessoria Jurídica.

Ações de contingência:

- a) retificar o edital;
- b) revisar a cláusula de qualificação técnica;
- c) responder impugnações com motivação objetiva;
- d) reabrir prazo se houver alteração substancial.

Responsáveis: Pregoeiro; Autoridade Competente.

RISCO 10 – Proposta inexecúvel

Descrição: risco de contratação de proposta incapaz de suportar custos trabalhistas, materiais, equipamentos, EPIs, encargos e obrigações legais, comprometendo a execução contratual.

Probabilidade: média

Impacto: alto

Nível de risco: alto

Ações preventivas:

- a) exigir planilha detalhada de composição de custos;
- b) verificar compatibilidade com salários, encargos e benefícios;
- c) exigir demonstração de custos de materiais, EPIs e equipamentos;
- d) realizar diligência em propostas com indícios de inexecutabilidade;
- e) prever critérios de aceitabilidade de preços.

Responsáveis: Pregoeiro; Equipe de Apoio; Setor Técnico.

Ações de contingência:

- a) instaurar diligência;
- b) solicitar comprovação da exequibilidade;
- c) desclassificar proposta inexequível;
- d) convocar licitante subsequente.

Responsáveis: Pregoeiro; Autoridade Competente.

RISCO 11 – Apresentação insuficiente de documentos complementares, fichas técnicas ou catálogos

Descrição: risco de atraso, recurso ou desclassificação indevida em razão de exigências pouco claras ou prazo exíguo para apresentação de documentos complementares.

Probabilidade: média

Impacto: médio

Nível de risco: médio

Ações preventivas:

- a) prever claramente quais documentos serão exigidos;
- b) definir prazo razoável;
- c) indicar o momento de apresentação;
- d) estabelecer critérios objetivos de análise;
- e) permitir diligência saneadora quando cabível.

Responsáveis: Equipe de Planejamento; Pregoeiro; Setor Técnico.

Ações de contingência:

- a) conceder prazo complementar motivado;
- b) realizar diligência formal;
- c) evitar desclassificação automática sem análise de materialidade;
- d) retificar exigência se constatada obscuridade.

Responsáveis: Pregoeiro; Autoridade Competente.

5. RISCOS DA FORMALIZAÇÃO DA ATA E CONTRATOS

RISCO 12 – Contratações sem disponibilidade orçamentária

Descrição: risco de municípios formalizarem contratações decorrentes da Ata sem prévia verificação de dotação orçamentária e capacidade financeira.

Probabilidade: média

Impacto: alto

Nível de risco: alto

Ações preventivas:

- a) prever no TR e na Ata que cada contratação dependerá de disponibilidade orçamentária;
- b) exigir declaração do município contratante;
- c) condicionar a ordem de serviço à autorização da autoridade competente;
- d) registrar que a Ata não gera obrigação de contratação.

Responsáveis: Município contratante; Gestor da Ata; Setor Financeiro.

Ações de contingência:

- a) suspender contratação sem lastro orçamentário;
- b) impedir emissão de ordem de serviço;
- c) revisar demanda do município;

- d) responsabilizar agente que autorizar contratação irregular.

Responsáveis: Autoridade Competente; Controle Interno; Gestor da Ata.

RISCO 13 – Adesões indevidas ou acima dos limites legais

Descrição: risco de utilização indevida da Ata por órgãos não participantes, acima dos limites legais ou sem observância dos requisitos de adesão.

Probabilidade: média

Impacto: alto

Nível de risco: alto

Ações preventivas:

- a) prever expressamente os limites legais de adesão;
- b) exigir autorização do órgão gerenciador;
- c) exigir demonstração de vantajosidade pelo aderente;
- d) vedar cobrança de taxa, percentual ou valor por adesão;
- e) controlar os saldos da Ata.

Responsáveis: Gestor da Ata; Setor de Licitações; Autoridade Competente.

Ações de contingência:

- a) negar adesão irregular;
- b) cancelar autorização concedida em desacordo;
- c) comunicar órgão aderente;
- d) ajustar controle de saldo.

Responsáveis: CIMASP; Gestor da Ata.

RISCO 14 – Formalização de múltiplos contratos sem padronização mínima

Descrição: risco de os municípios formalizarem contratos com cláusulas divergentes, dificultando controle, fiscalização, medição, glosas e responsabilização da contratada.

Probabilidade: média

Impacto: médio/alto

Nível de risco: médio/alto

Ações preventivas:

- a) disponibilizar minuta-padrão de contrato;
- b) padronizar cláusulas essenciais;
- c) prever ordens de serviço detalhadas;
- d) manter gestão centralizada da Ata pelo CIMASP;
- e) orientar os municípios participantes.

Responsáveis: CIMASP; Assessoria Jurídica; Municípios contratantes.

Ações de contingência:

- a) revisar minutas antes da assinatura;
- b) orientar correção de cláusulas incompatíveis;
- c) padronizar procedimentos de medição e fiscalização.

Responsáveis: Assessoria Jurídica; Gestor da Ata.

5. RISCOS DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

RISCO 15 – Falha na disponibilização de mão de obra

Descrição: risco de a contratada não disponibilizar profissionais nos quantitativos, jornadas, escalas ou locais contratados.

Probabilidade: média

Impacto: alto

Nível de risco: alto

Ações preventivas:

- a) exigir plano de mobilização;
- b) definir prazo para início dos serviços;
- c) prever obrigação de substituição imediata;
- d) controlar frequência;
- e) prever glosas por ausência de posto.

Responsáveis: Contratada; Fiscal do Contrato; Gestor do Contrato.

Ações de contingência:

- a) aplicar glosa proporcional;
- b) notificar a contratada;
- c) exigir substituição imediata;
- d) aplicar sanções;
- e) rescindir contrato em caso de reincidência grave.

Responsáveis: Fiscal; Gestor; Autoridade Competente.

RISCO 16 – Falhas em limpeza hospitalar ou áreas críticas

Descrição: risco de execução inadequada de serviços em unidades de saúde, hospitais, áreas críticas ou semicríticas, com comprometimento da segurança sanitária.

Probabilidade: média

Impacto: alto

Nível de risco: alto

Ações preventivas:

- a) exigir treinamento específico;
- b) estabelecer rotinas de limpeza hospitalar;
- c) exigir EPIs adequados;
- d) prever supervisão técnica;
- e) seguir protocolos sanitários da unidade;
- f) realizar fiscalização intensiva.

Responsáveis: Contratada; Fiscal do Contrato; Gestor da Unidade de Saúde.

Ações de contingência:

- a) correção imediata da falha;
- b) substituição de profissional;
- c) reforço de equipe;
- d) aplicação de glosa ou sanção;
- e) comunicação à autoridade sanitária, se necessário.

Responsáveis: Fiscal; Gestor da Unidade; Autoridade Competente.

RISCO 17 – Falta ou baixa qualidade de materiais, saneantes, equipamentos, uniformes e EPIs

Descrição: risco de a contratada utilizar produtos inadequados, insuficientes, vencidos, clandestinos ou incompatíveis com os ambientes atendidos.

Probabilidade: média

Impacto: alto

Nível de risco: alto

Ações preventivas:

- a) exigir relação de produtos e fichas técnicas;
- b) prever padrões mínimos no TR;
- c) fiscalizar estoque e utilização;
- d) exigir produtos regularizados;
- e) prever substituição de produtos inadequados.

Responsáveis: Contratada; Fiscal do Contrato.

Ações de contingência:

- a) rejeitar produtos inadequados;
- b) exigir substituição imediata;
- c) aplicar glosas;
- d) notificar contratada;
- e) aplicar penalidades em caso de reincidência.

Responsáveis: Fiscal; Gestor do Contrato.

RISCO 18 – Passivo trabalhista e inadimplemento de encargos

Descrição: risco de a contratada deixar de cumprir obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais ou benefícios devidos aos empregados.

Probabilidade: média

Impacto: alto

Nível de risco: alto

Ações preventivas:

- a) exigir documentação periódica de regularidade;
- b) fiscalizar pagamento de salários e benefícios;
- c) exigir comprovação de recolhimentos;
- d) prever retenções ou glosas quando cabíveis;
- e) manter controle documental da execução.

Responsáveis: Contratada; Fiscal Administrativo; Gestor do Contrato.

Ações de contingência:

- a) notificar a contratada;
- b) reter pagamentos nas hipóteses contratuais;
- c) comunicar órgãos competentes, se necessário;
- d) aplicar sanções;
- e) rescindir contrato em caso de inadimplemento grave.

Responsáveis: Gestor; Autoridade Competente; Assessoria Jurídica.

RISCO 19 – Dificuldade de fiscalização pelos municípios contratantes

Descrição: risco de os municípios não possuírem estrutura ou servidores capacitados para fiscalizar adequadamente os serviços de terceirização.

Probabilidade: média

Impacto: alto

Nível de risco: alto

Ações preventivas:

- a) orientar os municípios sobre a necessidade de designação formal de fiscal e gestor;
- b) fornecer modelos de checklist e relatório;
- c) padronizar procedimentos de medição;
- d) promover capacitação mínima dos fiscais;
- e) prever apoio técnico do CIMASP.

Responsáveis: CIMASP; Municípios contratantes; Controle Interno.

Ações de contingência:

- a) substituir fiscal sem atuação adequada;
- b) solicitar apoio do CIMASP;
- c) revisar procedimentos de medição;
- d) suspender pagamentos sem ateste regular.

Responsáveis: Município contratante; Gestor da Ata; Controle Interno.

RISCO 20 – Descontinuidade dos serviços

Descrição: risco de interrupção dos serviços por falha da contratada, greve, ausência de profissionais, descumprimento contratual ou problemas financeiros.

Probabilidade: média

Impacto: alto

Nível de risco: alto

Ações preventivas:

- a) exigir capacidade operacional e financeira compatível;
- b) prever plano de contingência da contratada;
- c) exigir substituição imediata de profissionais;
- d) acompanhar indícios de inadimplemento;
- e) manter registro de ocorrências.

Responsáveis: Contratada; Fiscal; Gestor.

Ações de contingência:

- a) notificar contratada;
- b) aplicar sanções;
- c) convocar remanescente, se juridicamente cabível;
- d) instaurar contratação emergencial apenas se presentes os requisitos legais;
- e) rescindir contrato em caso de falha grave.

Responsáveis: Autoridade Competente; Assessoria Jurídica; Gestor.

RISCO 21 – Ausência de controle individualizado em contratação por preço global

Descrição: risco de que o critério de julgamento por preço global dificulte a medição individualizada dos postos, materiais e serviços efetivamente executados.

Probabilidade: média

Impacto: alto

Nível de risco: alto

Ações preventivas:

- a) exigir planilha detalhada por posto/função;
- b) prever medição por município, unidade, posto e jornada;
- c) exigir controle de frequência;
- d) prever glosas por posto não disponibilizado;
- e) exigir relatório mensal de execução;
- f) vincular pagamento ao serviço efetivamente prestado.

Responsáveis: Equipe de Planejamento; Fiscal; Gestor do Contrato.

Ações de contingência:

- a) glosar valores não comprovados;
- b) exigir reprocessamento da medição;
- c) suspender pagamento de parcela controversa;
- d) instaurar procedimento de apuração.

Responsáveis: Fiscal; Gestor; Autoridade Competente.

RISCO 22 – Uso de produtos inadequados em unidades de saúde

Descrição: risco de utilização de saneantes, desinfetantes ou métodos incompatíveis com ambientes de saúde, podendo gerar risco sanitário.

Probabilidade: média

Impacto: alto

Nível de risco: alto

Ações preventivas:

- a) exigir produtos regularizados;
- b) exigir fichas técnicas e FISPQ quando aplicável;
- c) submeter produtos à aprovação da unidade de saúde;
- d) exigir treinamento dos funcionários;
- e) fiscalizar rotinas de higienização.

Responsáveis: Contratada; Fiscal; Responsável pela Unidade de Saúde.

Ações de contingência:

- a) interromper uso do produto inadequado;
- b) substituir imediatamente o produto;
- c) refazer o serviço;
- d) aplicar penalidade;
- e) comunicar autoridade sanitária, quando necessário.

Responsáveis: Fiscal; Gestor da Unidade; Autoridade Competente.

7. RISCOS JURÍDICOS E DE CONTROLE EXTERNO

RISCO 23 – Suspensão do certame por órgão de controle

Descrição: risco de suspensão cautelar da licitação em razão de falhas no planejamento, quantitativos, preço global, SRP, habilitação técnica, orçamento ou justificativas.

Probabilidade: média

Impacto: alto

Nível de risco: alto

Ações preventivas:

- a) robustecer DFD, ETP, TR e mapa de riscos;
- b) formalizar IRP;
- c) individualizar demandas por município;
- d) justificar preço global e vedação a consórcios;
- e) fundamentar qualificação técnica;
- f) revisar edital e anexos;
- g) observar precedentes do TCE-MG.

Responsáveis: Autoridade Competente; Assessoria Jurídica; Equipe de Planejamento.

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211 licitacimasp@gmail.com

Ações de contingência:

- a) cumprir imediatamente eventual decisão cautelar;
- b) comunicar suspensão aos interessados;
- c) prestar informações ao órgão de controle;
- d) promover saneamento do processo;
- e) avaliar revogação/anulação parcial ou total, se necessário.

Responsáveis: Autoridade Competente; Assessoria Jurídica; Setor de Licitações.

RISCO 24 – Retificação substancial sem reabertura de prazo

Descrição: risco de alteração relevante do edital ou anexos sem reabertura de prazo, afetando a formulação das propostas e a competitividade.

Probabilidade: média

Impacto: alto

Nível de risco: alto

Ações preventivas:

- a) analisar previamente o impacto de cada retificação;
- b) distinguir alteração formal de alteração substancial;
- c) reabrir prazo quando houver impacto sobre proposta ou habilitação;
- d) justificar formalmente a decisão.

Responsáveis: Pregoeiro; Assessoria Jurídica; Autoridade Competente.

Ações de contingência:

- a) suspender sessão;
- b) reabrir prazo legal;
- c) republicar edital;
- d) comunicar licitantes.

Responsáveis: Pregoeiro; Setor de Licitações.

RISCO 25 – Cobrança indevida relacionada a adesões à Ata

Descrição: risco de previsão ou prática de cobrança de taxa, valor, percentual ou vantagem pela adesão de órgãos não participantes.

Probabilidade: baixa

Impacto: alto

Nível de risco: médio/alto

Ações preventivas:

- a) vedar expressamente qualquer cobrança por adesão;
- b) prever apenas os procedimentos legais de autorização;
- c) controlar adesões e quantitativos;
- d) orientar os municípios e eventuais aderentes.

Responsáveis: CIMASP; Gestor da Ata; Assessoria Jurídica.

Ações de contingência:

- a) anular cláusula ou ato incompatível;
- b) negar adesão irregular;
- c) comunicar interessados;
- d) corrigir a Ata ou edital, se necessário.

Responsáveis: Autoridade Competente; Assessoria Jurídica.

8. MATRIZ SINTÉTICA DOS PRINCIPAIS RISCOS

| Nº | Risco | Probabilidade | Impacto | Nível |
|----|---|---------------|------------|------------|
| 1 | Ausência de estudo formalizado de demanda | Média | Alto | Alto |
| 2 | Superdimensionamento dos quantitativos | Média | Alto | Alto |
| 3 | Incompatibilidade entre documentos | Média | Alto | Alto |
| 4 | Pesquisa de preços insuficiente | Média | Alto | Alto |
| 5 | Ausência de justificativa para preço global | Média | Alto | Alto |
| 6 | Vedação injustificada a consórcios | Média | Médio | Médio/Alto |
| 7 | Licitação deserta ou fracassada | Baixa/Média | Alto | Médio/Alto |
| 8 | Impugnações, recursos ou ações judiciais | Média/Alta | Alto | Alto |
| 9 | Habilitação técnica excessiva | Média | Alto | Alto |
| 10 | Proposta inexequível | Média | Alto | Alto |
| 11 | Documentos complementares insuficientes | Média | Médio | Médio |
| 12 | Contratação sem disponibilidade orçamentária | Média | Alto | Alto |
| 13 | Adesões indevidas | Média | Alto | Alto |
| 14 | Contratos sem padronização | Média | Médio/Alto | Médio/Alto |
| 15 | Falha na disponibilização de mão de obra | Média | Alto | Alto |
| 16 | Falha em limpeza hospitalar | Média | Alto | Alto |
| 17 | Materiais/EPIs inadequados | Média | Alto | Alto |
| 18 | Passivo trabalhista | Média | Alto | Alto |
| 19 | Dificuldade de fiscalização | Média | Alto | Alto |
| 20 | Descontinuidade dos serviços | Média | Alto | Alto |
| 21 | Falta de controle individualizado no preço global | Média | Alto | Alto |
| 22 | Produtos inadequados em unidades de saúde | Média | Alto | Alto |
| 23 | Suspensão por órgão de controle | Média | Alto | Alto |
| 24 | Retificação sem reabertura de prazo | Média | Alto | Alto |
| 25 | Cobrança indevida por adesão | Baixa | Alto | Médio/Alto |

9. CONCLUSÃO

A análise dos riscos demonstra que a contratação é viável, desde que sejam adotadas medidas preventivas robustas na fase preparatória e na execução contratual.

Os principais riscos concentram-se na necessidade de comprovação formal da demanda dos municípios consorciados, na justificativa dos quantitativos, na metodologia de formação de preços, na adoção do julgamento por menor preço global, na qualificação técnica proporcional, na fiscalização dos serviços e na prevenção de passivos trabalhistas.

A adoção das medidas previstas neste Mapa de Riscos, especialmente a formalização da IRP, a consolidação dos quantitativos por município, a complementação da matriz populacional com dados da rede de saúde, a análise crítica do Mapa de Cotação, a padronização dos instrumentos contratuais e o controle individualizado da execução, reduz significativamente a probabilidade de falhas, impugnações, suspensão do certame ou problemas na execução.

Assim, recomenda-se que o presente Mapa de Riscos seja juntado aos autos e utilizado como instrumento de acompanhamento durante toda a contratação, desde a fase preparatória até a execução dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

Edvaldo José Bitencourt
Vice-presidente do CIMASP

PLANILHAS - ANEXO
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

| Item | CARGOS | Quant. Postos | Salário Base | Valor Unitário | Valor Mensal | Valor Anual (valor mensal x 12) |
|-------------------------------|--|---------------|--------------|----------------|--------------|---------------------------------|
| 1 | Encarregado de limpeza | 30 | | | | |
| 2 | Encarregado de limpeza 12x36 D | 50 | | | | |
| 3 | Encarregado de limpeza 12x36 N | 50 | | | | |
| 4 | Encarregado de limpeza Hospitalar | 30 | | | | |
| 5 | Encarregado de limpeza Hospitalar 12x36 D | 50 | | | | |
| 6 | Encarregado de limpeza 12x36 N | 50 | | | | |
| 7 | Engenheiro Seg. Trabalho (Hospitalar) | 10 | | | | |
| 8 | Servente de Limpeza C/ MATERIAL | 500 | | | | |
| 9 | Servente de Limpeza C/ MATERIAL 12x36 D | 200 | | | | |
| 10 | Servente de Limpeza C/ MATERIAL 12x36 N | 200 | | | | |
| 11 | Servente de Limpeza Hospitalar C/ MATERIAL | 300 | | | | |
| 12 | Servente de Limpeza Hospitalar C/ MATERIAL 12x36 D | 1500 | | | | |
| 13 | Servente de Limpeza Hospitalar C/ MATERIAL 12x36 N | 900 | | | | |
| 14 | TÉC. SEG. TRABALHO (SEG. HOSPITALAR) | 40 | | | | |
| VALOR GLOBAL ANUAL R\$ | | | | | | |

Dados da mão de obra para composição dos custos

| | | |
|----|---|--|
| 1 | Data de apresentação da proposta | |
| 2 | Serviço | |
| 3 | Tipo de jornada | |
| 4 | Unidade de Medida | |
| 5 | Quantidade da unidade de medida | |
| 6 | Quantidade de empregados por unidade de medida | |
| 7 | Nº de meses de execução contratual | |
| 8 | Piso da Categoria Profissional (Salário Normativo da Categoria) | |
| 9 | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) | |
| 10 | Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo | |
| 11 | Município/UF | |
| 12 | Número do registro do instrumento coletivo no sistema Mediador | |
| 13 | Data base da categoria | |

Modulo 1 - Composição da Remuneração

| | Composição da Remuneração | Valor (R\$) |
|----------|--|-------------|
| A | Salário Base (Cláusula xº CCT) | R\$ - |
| B | Adicional de periculosidade - (30% do salário base) | R\$ - |
| C | Adicional de insalubridade - (10%, 20% ou 40% do salário-mínimo) | R\$ - |
| D | Adicional noturno - (((((Sal. Base + Periculosidade ou insalubridade + gratificações/ (180, 200 ou 220)) *20%))*qtd horas noturnas)*qtd dias com adicional noturno) | R\$ - |

| | | |
|---|--|--------------------|
| E | Adicional de hora noturna reduzida - (((salário base + periculosidade ou insalubridade + gratificações) ÷ (180, 200 ou 220) x quantidade de hora noturna adicional) x 120%)x quantidade de dias trabalhados) - Cláusula 31ª CCT | R\$ |
| F | Adicional Horas extras - [(verbas de natureza salarial/(180, 200 ou 220)+((verbas de natureza salarial/189,200 ou 180hs)*50% ou 100%)] * quantidade de horas extras | R\$ |
| G | Reflexo no DSR - (((valor das horas extras) ÷ nº de dias úteis do mês) x nº RSR do mês) | R\$ |
| H | Outros - Gratificação POR POSTO (Cláusula XXª CCT) | R\$ |
| TOTAL | | R\$ |
| | | - |
| Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários | | |
| 2.1 | Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários | % |
| A | 13º (décimo terceiro) Salário (Rem x 8,33%) | 8,33% |
| B | Férias e Adicional de férias (Rem x (8,33%+ 2,78%)) | 11,11% |
| SUBTOTAL | | 19,44% |
| D | Incidência do submódulo 2.2 sobre modulo 2.1 | 36,80% |
| TOTAL DO MODULO 2.1 | | R\$ |
| | | - |
| 2.2 | Encargos previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições | % |
| A | INSS | 20,00% |
| B | Salário Educação | 2,50% |
| C | Seguro Acidente do Trabalho | 3,00% |
| D | SESI OU SESC | 1,50% |
| E | SENAI OU SENAC | 1,00% |
| F | SEBRAE | 0,60% |
| G | INCRA | 0,20% |
| H | FGTS | 8,00% |
| TOTAL | | 36,80% |
| | | R\$ |
| | | - |
| 2.3 | Benefícios Mensais e Diários | Valor (R\$) |
| A | Transporte | R\$ |
| B | Auxílio alimentação | R\$ |
| C | Assistência Médica | R\$ |
| D | Assistência Odontológica | R\$ |
| | | - |

| | | | |
|---|--|--------------|--------------------|
| E | Seguro de vida | | R\$ |
| | | | - |
| TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS | | | R\$ |
| | | | - |
| 2 | Quadro-Resumo - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários | | Valor (R\$) |
| A | 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e adicional de férias | | R\$ |
| | | | - |
| B | GPS, FGTS e outras contribuições | | R\$ |
| | | | - |
| C | Benefícios Mensais e Diários | | R\$ |
| | | | - |
| TOTAL | | | R\$ |
| | | | - |
| Módulo 3 - Provisão para Rescisão | | | |
| | Provisão para Rescisão | % | Valor (R\$) |
| A | Aviso prévio indenizado | 0,42% | R\$ |
| | | | - |
| B | Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado | 0,03% | R\$ |
| | | | - |
| D | Aviso prévio trabalhado | 1,94% | R\$ |
| | | | - |
| E | Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado | 0,77% | R\$ |
| | | | - |
| F | Multa do FGTS do API e APT | 4,00% | R\$ |
| | | | - |
| TOTAL | | 7,16% | R\$ |
| | | | - |
| Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente | | | |
| | Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais | | Valor (R\$) |
| A | Substituto na cobertura de Férias | 1,70% | R\$ |
| | | | - |
| B | Substituto na cobertura de Ausências Legais | 0,28% | R\$ |
| | | | - |
| C | Substituto na cobertura de Licença Paternidade | 0,04% | R\$ |
| | | | - |
| D | Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho | 0,27% | R\$ |
| | | | - |
| E | Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade | 0,06% | R\$ |
| | | | - |
| F | Substituto na cobertura de Auxílio-doença | 1,66% | R\$ |
| | | | - |
| G | Outros (especificar) | 0,00% | R\$ |
| | | | - |
| SUBTOTAL | | 4,01% | R\$ |
| | | | - |
| 4.2 | Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada | | Valor (R\$) |
| A | Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação | | R\$ |
| | | | - |
| TOTAL | | | R\$ |
| | | | - |
| Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente | | | Valor (R\$) |
| 4 | Custo de Reposição do Profissional Ausente | | |

| | | | |
|--|--|---------------|--------------------|
| 4.1 | Substituto nas Ausências Legais | | R\$ |
| | | | - |
| 4.2 | Substituto na Intra jornada | | R\$ |
| | | | - |
| TOTAL | | | R\$ |
| | | | - |
| Módulo 5 - Insumos Diversos | | | |
| | Insumos Diversos | | Valor (R\$) |
| A | Uniformes | | R\$ |
| | | | - |
| B | Materiais/EPI's | | R\$ |
| | | | - |
| C | Equipamentos | | R\$ |
| | | | - |
| TOTAL | | | R\$ |
| | | | - |
| Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro | | | |
| | Custos Indiretos, Tributos e Lucro | % | Valor (R\$) |
| A | Custos Indiretos | 0,00% | R\$ |
| | | | - |
| B | Lucro | 0,00% | R\$ |
| | | | - |
| C | Tributos | | |
| | C1 PIS | 0,00% | R\$ |
| | | | - |
| | C2 COFINS | 0,00% | R\$ |
| | | | - |
| | CSLL | 0,00% | R\$ |
| | | | - |
| | IRPJ | 0,00% | R\$ |
| | | | - |
| | ADIC. IR | 0,00% | R\$ |
| | | | - |
| | C3 CPRB | 0,00% | R\$ |
| | | | - |
| | C4 ISS | 0,00% | R\$ |
| | | | - |
| | TOTAL DOS TRIBUTOS | 00,00% | R\$ |
| | | | - |
| TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO | | 00,00% | R\$ - |
| Quadro-Resumo do custo por empregado | | | |
| | Descrição | | Valor (R\$) |
| A | Módulo 1 - Composição da Remuneração | | R\$ |
| | | | - |
| B | Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | | R\$ |
| | | | - |
| C | Módulo 3 - Provisão para Rescisão | | R\$ |
| | | | - |
| D | Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente | | R\$ |
| | | | - |
| E | Módulo 5 - Insumos Diversos | | R\$ |
| | | | - |
| SUBTOTAL (A + B +C+ D+E) | | | R\$ |
| | | | - |

| | | |
|--|---|------------|
| F | Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro | R\$ |
| | | - |
| VALOR TOTAL POR EMPREGADO POR MÊS | | R\$ |
| | | - |

| MATERIAL DE CONSUMO MENSAL | | | | | |
|---|-------------|-------------------|-----------------|------------------|------------------|
| DESCRIÇÃO | UNID | QUANT. MÊS | VL. UNIT | SUB TOTAL | TOTAL ANO |
| Água Sanitária Composição Química: Hipoclorito De Sódio, Hidróxido De Sódio, Cloreto , Aplicação: Lavagem E Alvejante De Roupas, Banheiras, Pias , Cor: Incolor , Tipo: Comum | Litro | 2.250 | | | |
| Álcool em gel, a 70% - refil de 800ml | Unidade | 750 | | | |
| Álcool etílico hidratado, mínimo de 46° INPM, embalagem plástica de 1 litro, com selo de registro no Ministério da Saúde | Litro | 1.800 | | | |
| Aromatizante de ar, aerossol para ambiente, de 360ml | Lata | 6.300 | | | |
| Avental de Limpeza de pvc, tipo Frontal, tamanho único com 1,10m, Mais ou menos 5% de comprimento Total, inteiramente confeccionado em material sintético tipo pvc, Forrado com suporte têxtil de Material sintético, sem costuras, Possui tirantes para amarril. | un. | 270 | | | |
| Cera Aplicação: Limpeza De Pisos , Cor: Incolor Leitoso , Tipo: Líquida , Características Adicionais: Antiderrapante, Impermeabilizante , Composição: A Base De Água, Carnaúba E Resinas Metalizadas , | Litro | 1.500 | | | |
| Desinfetante, uso em geral, bactericida e germicida, sensação agradável de frescor e limpeza, lavanda ou floral, galão de 5 litros | Litro | 1.000 | | | |
| Desodorizador para vaso sanitário | Unidade | 21.600 | | | |
| Detergente neutro, embalagem plástica, frasco 500 ml | Frasco | 9.900 | | | |
| Esponja de lã em aço, pacote 10 unidades | Unidade | 900 | | | |
| Esponja para lavar louça | Unidade | 3.600 | | | |
| Flanela 30 x 40 cm | Unidade | 1.800 | | | |
| Hidróxido de Sódio (soda cáustica), para desentupimento de encanamentos, embalagem plástica, pote 1 kg. | Pote | 90 | | | |
| Limpador de vidros líquido, pulverizador, acondicionado em embalagem plástica de 500ml, secagem ultrarrápida, repele a reposição imediata poeira, fuligem. Não inflamável | Unidade | 4.500 | | | |
| Limpador multiuso - 500 ml | Unidade | 7.200 | | | |
| Lustrador Móveis Componentes: Base De Silicone , Aroma: Lavanda , Aplicação: Móveis E Superfícies Lisas , Aspecto Físico: Pastoso | Unidade | 2.700 | | | |
| Luva de látex tamanho "G", (PAR) | Par | 1.080 | | | |
| Luva de látex tamanho "M", (PAR) | Par | 720 | | | |
| Máscara descartável kn 95 PFF2 S - com 05 camadas e elemento filtrante anticontaminante MeltBlown, confortável, com clipe nasal e elástico. (10 UN.) | Caixa | 5.400 | | | |
| Naftalina | Pacote | 90 | | | |
| Óculos proteção, material armação: policarbonato, tipo proteção: lateral frontal, tipo lente: anti-risco, cor lente: incolor, aplicação: proteção geral, características adicionais: com haste dobrável e regulável. | Un. | 135 | | | |

| | | | | | |
|--|-------------------|-------|--|------------|--------------------|
| Pano de chão – 70 x 40 cm | Unidade | 2.700 | | | |
| Pano multiúso Perfex - Medidas aproximadas :28cm x 240m (600 panos) - Medida aproximada do pano: 28cm x 40cm | Rolo | 90 | | | |
| PAPEL HIGIÊNICO, tipo rolão, folha dupla, macia, picotada e grofada, não reciclado, de primeira qualidade, alta absorção 100%, celulose, dimensões mínimas 300m x 10cm. Fardo ou caixa com com 08 unidades | Fardo | 3.667 | | | |
| Papel toalha para banheiro, descartável, interfolhado, folha simples, alto poder de absorção, gofrado e macio, cor branco, dimensões aproximadas: 21 cm X 23 cm. Pacote com 2000 folhas | Fardo | 100 | | | |
| Pulverizador de plástico transparente de 500ml | Unidade | 315 | | | |
| Refil de Mop giratório, em microfibra (kit com 3 unidades) | Pacote | 900 | | | |
| Sabão em barra, | Unidade | 300 | | | |
| Sabão em pó, 500g | Unidade | 1.800 | | | |
| Sabonete líquido, bactericida, refil de 800 ml | Caixa | 275 | | | |
| Saco plástico para lixo comum, 100 litros, confeccionado em polipropileno, boa qualidade, resistente, com sola dupla. Fabricado segundo as especificações da NBR-09191 DE 2008, da ABNT. | Pacote com 10 un. | 1.980 | | | |
| Saco plástico para lixo comum, 200 litros, confeccionado em polipropileno, boa qualidade, resistente, com sola dupla. Fabricado segundo as especificações da NBR-09191 DE 2008, da ABNT. | Pacote com 10 un. | 660 | | | |
| Saco plástico para lixo comum, 40 litros, confeccionado em polipropileno, boa qualidade, resistente, com sola dupla. Fabricado segundo as especificações da NBR-09191 DE 2008, da ABNT. | Pacote com 10 un. | 3.960 | | | |
| Saco plástico para lixo comum, 60 litros, confeccionado em polipropileno, boa qualidade, resistente, com sola dupla. Fabricado segundo as especificações da NBR-09191 DE 2008, da ABNT. | Pacote com 10 un. | 2.970 | | | |
| Saponáceo Aplicação: Limpeza Pisos, Paredes E Louças , Características Adicionais: Biodegradável , Composição: Detergente. | Frasco | 300 | | | |
| Vasculhador de teto, com rosca, sem cabo | Unidade | 60 | | | |
| | | | | 900 | R\$ - R\$ - |
| | | | | | R\$ - R\$ - |

Utensílios de Limpeza

| Produto | Unidade | Periodicidade | Quant. Período | Quant. Mês | Valor Unitário R\$ | Valor Total ANUAL | VALOR MENSAL |
|--|---------|---------------|----------------|------------|--------------------|-------------------|--------------|
| Balde plástico com alça 20 litros | Unidade | 6 Semestral | 360 | 60 | | | |
| Contêiner plástico p/ lixo c/ tampa e rodas - 120 litros - Medidas aprox.: Altura 98 cm; Largura 48 cm; Profundidade 55 cm | Unidade | 6 Semestral | 450 | 75 | | | |
| Desentupidor de pia sanfonado - Dimensões | Unidade | 6 Semestral | 480 | 80 | | | |

| | | | | | | | |
|---|---------|---|------------|-----|-----|--|--|
| aprox.: Medidas: 10cm de diâmetro x 20cm de altura. | | | | | | | |
| Desentupidor WC, cabo longo - Dimensões Aproxim.: Comprimento: 68 centímetros; Diâmetro: 15 centímetros; Cabo de madeira revestido de PVC | Unidade | 6 | Semestral | 450 | 75 | | |
| Escada de alumínio 06 degraus, dobrável, com trabamento, peso suportado 120 kg - Dimesões aproxim.: - Altura Aberta 160cm - Altura Fechada 168 cm - Peso 3,5Kg | Unidade | 6 | Semestral | 120 | 20 | | |
| Escova oval de mão | Unidade | 3 | Trimestral | 600 | 200 | | |
| Espanador Material: Pena Avestruz, Comprimento Cabo: 60 CM, Material Cabo: Madeira | Unidade | 3 | Trimestral | 600 | 200 | | |
| Limpador Vidro Material Base: Polipropileno, Comprimento Cabo: 1,50 M, Aplicação: Limpeza De Parede, Vidro E Piso, Tipo: Mini Lock, Características Adicionais: Fixador Na Base Para Fixar Panos Ou Fibras, Material Cabo: Alumínio , Comprimento aprox.: Base: 26 CM, Largura Base: 10,2 CM, | Unidade | 3 | Trimestral | 450 | 150 | | |
| DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO, para papel Higiênico tipo rolo, material plástico ABS , com visor frontal para controle de substituição do papel higiênico, com kit de fixação contendo buchas e parafusos. Capacidade para rolo de 300 a 400 mts. | Unid. | 6 | Semestral | 600 | 100 | | |
| Dispenser de Papel Toalha Interfolhada dimensões aproximadas: 21 cm X 23 cm. | Unid. | 6 | Semestral | 600 | 100 | | |
| Dispenser para Sabonete Líquido para 800 ml - dimensões aproximadas 25.5 cm x 10.5 cm | Unid. | 6 | Semestral | 600 | 100 | | |
| Dispenser para Álcool em gel para 800 ml - dimensões aproximadas 25.5 cm x 10.5 cm | Unid. | 6 | Semestral | 600 | 100 | | |
| Mop giratório, com cabo em inox e esfregão extensível de | Unidade | 6 | Semestral | 600 | 100 | | |

| | | | | | | | |
|--|---------|---|------------|-----|-----|--|--|
| microfibra, com cesto em inox (capac. 6L) | | | | | | | |
| Pá Coletora Lixo Comprimento Cabo: 15 CM, Aplicação: Limpeza , Características Adicionais: Largura Do Coletor aprox.: 26 Cm , Material Cabo: Plástico , Material Coletor: Plástico Resistente | Unidade | 3 | Trimestral | 675 | 225 | | |
| BORRIFADOR PLÁSTICO, TIPO SPRAY 500 ML | Unidade | 3 | Trimestral | 450 | 150 | | |
| Rodo com duas laminas paralelas de borracha natural, fixadas em base de alumínio, medindo aproximadamente 60 cm e cabo de madeira revestido em plastico, com ponteira plastica. | Unidade | 3 | Trimestral | 450 | 150 | | |
| Rodo com duas laminas paralelas de borracha natural, fixadas em base de alumínio, medindo aproximadamente 40 cm e cabo de madeira revestido em plastico, com ponteira plastica. | Unidade | 3 | Trimestral | 450 | 150 | | |
| PLACAS DE SINALIZAÇÃO, tipo cavalete, confeccionada em acrílico, com aviso de piso molhado, piso escorregadio, banheiro fora de uso, não entre, chão úmido e outras indicações necessárias. Tamanho aproximado - 65cm x 25cm | Unidade | 3 | Trimestral | 675 | 225 | | |
| Vassoura Material Cerdas: Náilon , Aplicação: Limpeza Em Geral , Material Cepa: Plástico , Comprimento Cerdas: 11 CM, Largura Cepa: 21 CM, Tipo: Doméstica , Características Adicionais: Com Cabo Rosqueado , Tipo Cabo: Comprido , Material Cabo: Madeira. | Unidade | 3 | Trimestral | 900 | 300 | | |
| Vassoura limpa teto e cabo extersor de alumínio - Medidas da Vassoura aproximadas : Altura: 18 cm, Largura: 16 cm , Número de tufos: 103 tufos. Medidas dos Cabos aproximado: Altura Total: 2,20 metros; Diâmetro: 2 cm. | Unidade | 6 | Semestral | 660 | 110 | | |

| | | | | | | | | |
|---|---------|---|------------|-----|-----|--|------------|------------|
| Vassoura Material Cerdas: Piaçava , Material Cepa: Madeira. Medidas Aproximadas: Comprimento Cepa: 40 CM, Comprimento Cerdas: Mínimo 9 CM, Tipo: Gari , Características Adicionais: Com Cabo Rosqueado , Material Cabo: Madeira , | Unidade | 3 | Trimestral | 450 | 150 | | | |
| Vassoura para sanitário (lavatina) - Dimensões aprox.: Medidas (C x L x A): 38 x 15,2 x 14cm; | Unidade | 3 | Trimestral | 450 | 150 | | | |
| Carro funcional para limpeza com bolsa em vinil (MOBI) | Unidade | 6 | SEMESTRAL | 270 | 45 | | | |
| Conjunto MOP pó profissional 120 cm | Unidade | 6 | SEMESTRAL | 270 | 45 | | | |
| VALOR TOTAL DOS PRODUTOS | | | | | | | R\$ | R\$ |
| | | | | | | | - | - |
| 900 | | | | | | | R\$ | R\$ |
| | | | | | | | - | - |

| MATERIAL DE CONSUMO MENSAL - LIMPEZA HOSPITALAR | | | | | |
|---|-------------|--------------------|------------------|-------------------|------------------|
| DESCRIÇÃO | UNID | QUANT . MÊS | VL. UNI T | SUB TOTA L | TOTAL ANO |
| Água Sanitária Composição Química: Hipoclorito De Sódio, Hidróxido De Sódio, Cloreto , Aplicação: Lavagem E Alvejante De Roupas, Banheiras, Pias, , Cor: Incolor , Tipo: Comum | Litro | 3.800 | | | |
| Álcool em gel, a 70% - refil de 800ml | Unidade | 7.600 | | | |
| Álcool etílico hidratado 70%, frasco com 1000ml, caixa c/ 12 unid. | Caixa | 3.800 | | | |
| Aromatizante de ar, aerossol para ambiente, de 360ml | Lata | 950 | | | |
| Avental de Limpeza de pvc, tipo Frontal, tamanho único com 1,10m, Mais ou menos 5% de comprimento Total, inteiramente confeccionado em material sintético tipo pvc, Forrado com suporte têxtil de Material sintético, sem costuras, Possui tirantes para amarril. | un. | 380 | | | |
| Cera Aplicação: Limpeza De Pisos , Cor: Incolor Leitoso , Tipo: Líquida , Características Adicionais: Antiderrapante, Impermeabilizante , Composição: A Base De Água, Carnaúba E Resinas Metalizadas | Litro | 380 | | | |
| Desinfetante de nível intermediário à base de quaternário de amônio, para limpeza hospitalar, | Galão | 45 | | | |
| Desinfetante, uso em geral, bactericida e germicida, sensação agradável de frescor e limpeza, lavanda ou floral, galão de 5 litros | Litro | 1.000 | | | |
| Desodorizador para vaso sanitário | Unidade | 21.600 | | | |
| Detergente desengordurante, galão 5 litros | Galão | 57 | | | |

| | | | | | |
|--|----------|-------|--|--|--|
| Detergente desincrustante ácido para louças sanitárias, à base de ácido clorídrico, cloreto de alquil dimetil amônio, com fragrância, embalagem plástica, frasco 750 ml aprox., com registro no Ministério da Saúde | Frasco | 707 | | | |
| Detergente neutro, embalagem plástica, frasco 500 ml | Frasco | 9.900 | | | |
| Detergente, concentrado, para limpeza hospitalar, com associação de limpeza aniônica e hipoclorito de sódio 1%, com resultados oxidantes no combate a sujidades, embalagem plástica, galão 5 litros, com registro no Ministério da Saúde | Galão | 132 | | | |
| Esponja de lã em aço, pacote 10 unidades | Unidad e | 900 | | | |
| Esponja para lavar louça | Unidad e | 3.600 | | | |
| Flanela 30 x 40 cm | Unidad e | 1.800 | | | |
| Hidróxido de Sódio (soda cáustica), para desentupimento de encanamentos, embalagem plástica, pote 1 kg. | Pote | 90 | | | |
| Hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2 a 2,5%, frasco de 1000ml | Litro | 132 | | | |
| Impermeabilizante metalizado com alto brilho, formulado para uso em tratamentos high speed e ultra high speed com alta resistência e alto rendimento, não inflamável densidade 1,030-1,040 em Ph(100%) 8,0 0,5 Galão 5 litros | Galão | 110 | | | |
| Limpador de vidros líquido, pulverizador, acondicionado em embalagem plástica de 500ml, secagem ultrarrápida, repele a reposição imediata poeira, fuligem. Não inflamável | Unidad e | 4.500 | | | |
| Limpador multiuso - 500 ml | Unidad e | 7.200 | | | |
| Lustrador Móveis Componentes: Base De Silicone , Aroma: Lavanda , Aplicação: Móveis E Superfícies Lisas , Aspecto Físico: Pastoso | Unidad e | 2.700 | | | |
| Luva de látex tamanho "G", (PAR) | Par | 1.080 | | | |
| Luva de látex tamanho "M", (PAR) | Par | 720 | | | |
| Máscara descartável kn 95 PFF2 S - com 05 camadas e elemento filtrante anticontaminante MeltBlown, confortável, com clipe nasal e elástico. (10 UN.) | Caixa | 5.400 | | | |
| Óculos proteção, material armação: policarbonato, tipo proteção: lateral frontal, tipo lente: anti-risco, cor lente: incolor, aplicação: proteção geral, características adicionais: com haste dobrável e regulável. | Un. | 135 | | | |
| Pano de chão – 70 x 40 cm | Unidad e | 5.700 | | | |
| Pano multiúso Perfex - Medidas aproximadas :28cm x 240m (600 panos) - Medida aproximada do pano: 28cm x 40cm | Rolo | 90 | | | |
| Papel higiênico em rolo alcalino interfolhado não reciclável de 300 metros, caixa c/ 8 rolos | Caixa | 150 | | | |
| Papel higiênico neutro, 100% celulose, folha dupla 30m, fardo c/ 24 rolos. | Fardo | 1.515 | | | |
| PAPEL HIGIÊNICO,tipo rolão, folha dupla, macia,picotada e grofada, não recilado, de primeira qualidade, alta absorção 100%, celulose, dimensões mínimas 300m x 10cm. Fardo ou caixa com com 08 unidades | Fardo | 3.667 | | | |
| Papel toalha em folha interfolhado 100% celulose, não reciclável Fardo com 5 pacotes | Fardo | 7.700 | | | |

| | | | | | |
|---|-------------------|-------|--|--|--|
| Papel toalha para banheiro, descartável, interfolhado, folha simples, alto poder de absorção, gofrado e macio, cor branco, dimensões aproximadas: 21 cm X 23 cm. Pacote com 2000 folhas | Fardo | 100 | | | |
| Pulverizador de plástico transparente de 500ml | Unidad e | 315 | | | |
| Pulverizador de plástico transparente de 500ml | Unidad e | 66 | | | |
| Refil de Mop giratório, em microfibra (kit com 3 unidades) | Pacote | 900 | | | |
| Removedor de cera, com limpador superconcentrado, alcalino, para remoção eficiente de manchas, gorduras, óleos e sujidades em geral. Devendo ser inçado para limpeza de pisos e remoção de ceras impermeabilizante com densidade 1040-1,045 e PH(100%) 12,5 - 13,5 Galão 5 litros | Galão | 88 | | | |
| Removedor de cera, com limpador superconcentrado, alcalino, para remoção eficiente de manchas, gorduras, óleos e sujidades em geral. Devendo ser inçado para limpeza de pisos e remoção de ceras impermeabilizante com densidade 1040-1,045 e PH(100%) 12,5 - 13,5 Galão 5 litros | Galão | 88 | | | |
| Sabão em pó, 500g | Unidad e | 1.800 | | | |
| Sabão em pó, caixa 1kg, neutro ou com fragrância | Caixa | 237 | | | |
| Sabonete líquido com ação emoliente e hidratante para lavagem de mãos para dispensador de 800 ml aprox. | Refil | 8.800 | | | |
| Sabonete líquido, bactericida, refil de 800 ml | Caixa | 275 | | | |
| Saco branco leitoso de 100 L, fardo com 100 unidades, com símbolo infectante obedecendo a norma NBR 7500, seguem as normas 9191 da ABNT e a resolução da Anvisa | Fardo | 385 | | | |
| Saco branco leitoso de 50 L, fardo com 100 unidades, com símbolo infectante obedecendo a norma NBR 7500, seguem as normas 9191 da ABNT e a resolução da Anvisa | Fardo | 220 | | | |
| Saco para lixo de 100 L. cor azul ou preto, reforçado, fardo com 100 unidades. | Fardo | 132 | | | |
| Saco para lixo de 200 L. cor azul ou preto, reforçado, fardo com 100 unidades. | Fardo | 110 | | | |
| Saco para lixo de 50 L. cor azul ou preto, reforçado, fardo com 100 unidades. | Fardo | 968 | | | |
| Saco plástico para lixo comum, 100 litros, confeccionado em polipropileno, boa qualidade, resistente, com sola dupla. Fabricado segundo as especificações da NBR-09191 DE 2008, da ABNT. | Pacote com 10 un. | 1.980 | | | |
| Saco plástico para lixo comum, 200 litros, confeccionado em polipropileno, boa qualidade, resistente, com sola dupla. Fabricado segundo as especificações da NBR-09191 DE 2008, da ABNT. | Pacote com 10 un. | 660 | | | |
| Saco plástico para lixo comum, 40 litros, confeccionado em polipropileno, boa qualidade, resistente, com sola dupla. Fabricado segundo as especificações da NBR-09191 DE 2008, da ABNT. | Pacote com 10 un. | 3.960 | | | |
| Saco plástico para lixo comum, 60 litros, confeccionado em polipropileno, boa qualidade, resistente, com sola dupla. Fabricado segundo as especificações da NBR-09191 DE 2008, da ABNT. | Pacote com 10 un. | 2.970 | | | |

| | | | | | |
|--|--------------|----------------|--|--|--|
| Saponáceo Aplicação: Limpeza Pisos, Paredes E Louças , Características Adicionais: Biodegradável , Composição: Detergente. | Frasco | 300 | | | |
| Vasculhador de teto, com rosca, sem cabo | Unidad e | 20 | | | |
| | R\$ | | | | |
| | R\$ - | | | | |
| | - | | | | |
| | 2400 | R\$ | | | |
| | | R\$ - - | | | |

| Utensílios de Limpeza Hospitalar | | | | | | | | |
|--|---------|---------------|------------|----------------|------------|--------------------|-----------------------|------------------|
| Produto | Unidade | Periodicidade | | Quant. Período | Quant. Mês | Valor Unitário R\$ | Valor Total Anual R\$ | Valor Mensal R\$ |
| Balde para aplicação de cera para piso 25 litros | Unidade | 6 | Semestral | 756 | 300 | | | |
| Balde plástico com alça 20 litros | Unidade | 6 | Semestral | 756 | 300 | | | |
| Balde plástico tamanho grande 25 litros | Unidade | 12 | Mensal | 1200 | 100 | | | |
| Balde plástico tamanho grande com roda 100 litros | Unidade | 12 | Mensal | 1200 | 100 | | | |
| Balde plástico tamanho médio 15 litros | Unidade | 12 | Mensal | 1200 | 100 | | | |
| Base de plástico ou alumínio, rodo, 50 cm, com borracha fila dupla | Unidade | 12 | Mensal | 1200 | 100 | | | |
| Base/suporte plano, com rosca, para MOP úmido ou pó, sem cabo. | Unidade | 12 | Mensal | 2760 | 230 | | | |
| BORRIFADOR PLÁSTICO, TIPO SPRAY 500 ML | Unidade | 3 | Trimestral | 945 | 315 | | | |
| Cabo de madeira ou alumínio, com manopla e encaixe rosca para base/garra/suporte, para conjunto MOP, rodo, vasculhador de teto, pá, vassouras, vidros, etc | Unidade | 12 | Mensal | 948 | 79 | | | |
| Carro funcional para limpeza com bolsa em vinil (MOBI) | Unidade | 6 | Semestral | 570 | 95 | | | |
| Cesta de lixo plástico telado 10 Litros | Unidade | 6 | Semestral | 1260 | 210 | | | |
| Conjunto MOP pó profissional 120 cm | Unidade | 6 | Semestral | 570 | 95 | | | |
| Contêiner plástico p/ lixo c/ tampa e rodas - 120 litros - Medidas aprox.: Altura 98 cm; Largura 48 cm; Profundidade 55 cm | Unidade | 6 | Semestral | 942 | 157 | | | |
| Desentupidor de pia sanfonado - Dimensões aprox.: Medidas: 10cm de diâmetro x 20cm de altura. | Unidade | 6 | Semestral | 1008 | 168 | | | |

| | | | | | | | | |
|---|---------|---|-----------|-----|-----|--|--|--|
| Desentupidor WC, cabo longo - Dimensões Aproxim.: Comprimento: 68 centímetros; | Unidade | 6 | Semestral | 948 | 158 | | | |
|---|---------|---|-----------|-----|-----|--|--|--|

| | | | | | | | | |
|---|---------|----|------------|------|-----|--|--|--|
| Diametro: 15 centímetros; Cabo de madeira revestido de PVC | | | | | | | | |
| Dispenser de Papel Toalha Interfolhada dimensões aproximadas: 21 cm X 23 cm. | Unid. | 6 | Semestral | 1260 | 210 | | | |
| Dispenser para Álcool em gel para 800 ml - dimensões aproximadas 25.5 cm x 10.5 cm | Unid. | 6 | Semestral | 1260 | 210 | | | |
| Dispenser para Sabonete Líquido para 800 ml - dimensões aproximadas 25.5 cm x 10.5 cm | Unid. | 6 | Semestral | 1260 | 210 | | | |
| Escada de alumínio 06 degraus, dobravel, com trabamento, peso suportado 120 kg - Dimesões aproxim.: - Altura Aberta 160cm - Altura Fechada 168 cm - Peso 3,5Kg | Unidade | 6 | Semestral | 252 | 42 | | | |
| Escova de cerdas duras para limpeza pesada de pisos e banheiros, para retirada de lodo e crostas de azulejos | Unidade | 12 | Mensal | 7920 | 660 | | | |
| Escova oval de mão | Unidade | 3 | Trimestral | 1260 | 420 | | | |
| Escova para lavar vaso sanitários, com suporte | Unidade | 12 | Mensal | 3972 | 331 | | | |
| Espanador Material: Pena Avestruz, Comprimento Cabo: 60 CM, Material Cabo: Madeira | Unidade | 3 | Trimestral | 1260 | 420 | | | |
| Garra em metal, com rosca, para MOP água sem cabo | Unidade | 12 | Mensal | 2280 | 190 | | | |
| Limpador Vidro Material Base: Polipropileno, Comprimento Cabo: 1,50 M, Aplicação: Limpeza De Parede, Vidro E Piso, Tipo: Mini Lock, Características Adicionais: Fixador Na Base Para Fixar Panos Ou Fibras, Material Cabo: Alumínio , Comprimento aprox.: Base: 26 CM, Largura Base: 10,2 CM, | Unidade | 3 | Trimestral | 945 | 315 | | | |
| Mop giratório, com cabo em inox e esfregão extensível de microfibra, com cesto em inox (capac. 6L) | Unidade | 6 | Semestral | 1260 | 210 | | | |
| Pá para limpeza de lixo tipo caixa, com cabo | Unidade | 3 | Trimestral | 1428 | 900 | | | |

| | | | | | | | | |
|---|---------|----|------------|------|-----|--|--|--|
| PLACAS DE SINALIZAÇÃO, tipo cavalete, confeccionada em acrílico, com aviso de piso molhado, piso escorregadio, banheiro fora de uso, não entre, chão úmido e outras indicações necessárias. Tamanho aproximado - 65cm x 25cm | Unidade | 3 | Trimestral | 1428 | 476 | | | |
| Raspador de superfície com lâmina com dois lados e cabo com ponteira cônica acoplada em extensões telescópicas fabricado em zamac com lâmina em aço carbono | Unidade | 12 | Mensal | 2160 | 180 | | | |
| Rodo com duas laminas paralelas de borracha natural, fixadas em base de alumínio, medindo aproximadamente 40 cm e cabo de madeira revestido em plastico, com ponteira plastica. | Unidade | 3 | Trimestral | 945 | 315 | | | |
| Rodo com duas laminas paralelas de borracha natural, fixadas em base de alumínio, medindo aproximadamente 60 cm e cabo de madeira revestido em plastico, com ponteira plastica. | Unidade | 3 | Trimestral | 945 | 315 | | | |
| Rodo, reforçada, 40 cm, com rosca, com cabo | Unidade | 12 | Mensal | 3360 | 280 | | | |
| Rodo, reforçada, 60 cm, com rosca, com cabo | Unidade | 12 | Mensal | 3360 | 280 | | | |
| Vassoura Ancinho em plástico, com cabo | Unidade | 12 | Mensal | 1200 | 100 | | | |
| Vassoura limpa teto e cabo extensor de alumínio - Medidas da Vassoura aproximadas : Altura: 18 cm, Largura: 16 cm , Número de tufos: 103 tufos. Medidas dos Cabos aproximado: Altura Total: 2,20 metros; Diâmetro: 2 cm. | Unidade | 6 | Semestral | 1386 | 231 | | | |
| Vassoura Material Cerdas: Náilon , Aplicação: Limpeza Em Geral , Material Cepa: Plástico , Comprimento Cerdas: 11 CM, Largura Cepa: 21 CM, Tipo: Doméstica , Características Adicionais: Com Cabo Rosqueado , Tipo Cabo: Comprido , Material Cabo: Madeira. | Unidade | 3 | Trimestral | 1890 | 630 | | | |

| | | | | | | | | |
|---|---------|---|------------|-----|-----|--|--|--|
| Vassoura Material Cerdas: Piaçava , Material Cepa: Madeira. Medidas Aproximadas: Comprimento Cepa: 40 CM, Comprimento Cerdas: Mínimo 9 CM, Tipo: Gari , Características Adicionais: Com Cabo Rosqueado , Material Cabo: Madeira , | Unidade | 3 | Trimestral | 945 | 315 | | | |
| Vassoura para sanitário (lavatina) - Dimensões aprox.: Medidas (C x L x A): 38 x 15,2 x 14cm; | Unidade | 3 | Trimestral | 945 | 315 | | | |
| VALOR TOTAL DOS PRODUTOS | | | | | | | | |

| VALE ALIMENTAÇÃO | | | |
|---|---------------------|------------------------------------|---|
| VALOR UNITÁRIO DO VALE ALIMENTAÇÃO | | Fornecimento conforme CCT: | |
| CATEGORIA PROFISSIONAL | SALÁRIO BASE | QTD VALE ALIMENTAÇÃO MENSAL | VALOR TOTAL MENSAL DO VALE ALIMENTAÇÃO |
| Encarregado de limpeza | | 22 | R\$ |
| Encarregado de limpeza D 12x36 | | 15 | R\$ |
| Encarregado de limpeza Hospitalar | | 15 | R\$ |
| Encarregado de limpeza Hospitalar D 12x36 | | 15 | R\$ |
| Encarregado de limpeza Hospitalar N 12x36 | | 15 | R\$ |
| Encarregado de limpeza N 12x36 | | 15 | R\$ |
| Serv. de Limpeza C/ MATERIAL | | 22 | R\$ |
| Serv. de Limpeza C/ MATERIAL D 12x36 | | 15 | R\$ |
| Serv. de Limpeza C/ MATERIAL N 12x36 | | 15 | R\$ |
| Serv. de Limpeza HOSPITALAR C/ MATERIAL | | 22 | R\$ |
| Serv. de Limpeza HOSPITALAR C/ MATERIAL D 12x36 | | 15 | R\$ |
| Serv. de Limpeza HOSPITALAR C/ MATERIAL N 12x36 | | 15 | R\$ |
| TÉC SEG TRABALHO (SEG HOSPITALAR) | | 22 | R\$ |

Anexo II - Minuta da ARP**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP PROCESSO LICITATÓRIO 028/2025**

Aosdias do mês de do ano de dois mil e vinte e cinco, no Município de Itajubá – MG, o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto Sapucaí - CIMASP, inscrito no CNPJ nº. _____, com sede à Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 – Itajubá – MG, e-mail licitacimasp@gmail.com, representado pelo seu Pregoeiro(a)/Agente de contratação Sr^a _____, designado(a) pela Portaria nº 018/2026, **vem por meio deste registrar os preços das empresas que sagraram-se vencedoras no certame do Pregão Eletrônico nº 020/2026**, devidamente regulamentado pelo Processo Licitatório nº 028/2026, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos, com dedicação exclusiva para atendimento às demandas dos municípios consorciados, no âmbito do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto do Sapucaí – CIMASP, abrangendo atividades de apoio operacional e administrativo, conservação e manutenção de espaços públicos, segurança patrimonial, suporte a setores administrativos e operacionais, apoio a serviços de saúde, educação e assistência, bem como a disponibilização de profissionais técnicos especializados para execução de atividades específicas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos deste edital, conforme quantidades e especificações constantes e justificadas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar (ETP), para atender as demandas do Consórcio CIMASP.

DETENTORES:

LOTE 01 _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

PREPOSTO(A): _____

CPF: _____

INSERIR PLANILHA TOTAL:

R\$

1. O prazo para entrega dos produtos/prestação dos serviços, será conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da pasta, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local, preço unitário e total.
2. O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração.
3. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
4. O gestor da Ata de Registro de Preços será o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto Sapucaí – CIMASP, e o departamento de Serviços será responsável pela conferência das Notas Fiscais ou Faturas emitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento do Município solicitante.
5. Os prepostos das empresas acima qualificados deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias.
6. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto Sapucaí – CIMASP, os entes da federação, que não tenha participado do procedimento, poderá aderir à ata de registro de preços desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concorrência do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
7. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria/Município, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
8. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
9. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observar as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
10. As secretarias/Municípios, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado

inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

11. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

12. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas.

12.1. O prazo que se refere o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

12.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

13. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

14. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

15. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto Sapucaí – CIMASP, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre o contrato.

17. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, do que trata o art. 23, Decreto n.º 11.462/2023.

18. Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

19. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021, art. 35, Decreto n.º 11.462/2023.

20. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I) for liberado;

II) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

21. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I) Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

II) Pelo decurso do prazo de vigência;

III) Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV) Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

22. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.1. Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qual quer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

22.2. A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

22.3. A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

A impugnação deverá ser endereçada ao presidente, preferencialmente via e-mail: licitacimasp@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo presidente ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (35) 3622-4211, ou ainda, protocolado o original junto ao Consórcio CIMASP, no horário das 09h00min às 16h00min de segunda a sexta-feira, situada na Rua Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 – Itajubá – MG.

22.4. Ao receber a impugnação, a presidente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

22.5. Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

22.6. Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

22.7. Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

22.8. Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

22.9. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

22.10. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

22.10.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

22.10.2. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de administrativas.

22.10.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

22.11. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

22.12. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I) Possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II) A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211 licitacimasp@gmail.com

III) ~~Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;~~

IV) Seja realizado ampla pesquisa de mercado;

V) Seja feita negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

22.13. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

22.14. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

22.15. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º do art. 90, da Lei 14.133/2023, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

22.16. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

22.17. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

22.18. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às contidas naquele instrumento.

22.19. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato; Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.20. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa.

22.21. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.22. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.23. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art.157, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.24. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.25. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo

máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.26. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.27. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para o Contratante;

b) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.28. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

22.29. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.30. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.31. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

22.32. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

22.33. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

22.34. Mais informações poderão ser adquiridas via e-mail: licitacimasp@gmail.com, pelo Telefone: (35) 3622-4211.

22.35. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Local, _____ de _____ de 2025.

PRESIDENTE DO CONSÓRCIO

DETENTORES:

LOTE 01 _____

CNPJ N.º:

CPF n.º:

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento contratual regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação pertinente, o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto Sapucaí - CIMASP, inscrito no CNPJ nº. , com sede à Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 – Itajubá – MG, e-mail: licitacimasp@gmail.com, representado neste ato pelo seu presidente Sr. _____, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº e CPF nº ____ , doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa inscrita no CNPJ sob nº _____, localizada à Rua _____, nº, Bairro: _____, na cidade de /MG, CEP, neste ato representada pelo seu Sócio Proprietário o Sr., portador da Carteira de Identidade RG SSP/MS e CPF sob nº____, doravante denominada CONTRATADA, nos termos do Pregão Eletrônico XXX/2025 e Processo Licitatório nº XXXX/2025, têm como justo, pactuado e contratado este ajuste, sujeitando-se as partes contratantes à Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, mediante as condições e cláusulas abaixo especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 Os critérios de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA a serem atendidos pelo licitante serão os seguintes:

1.2 A empresa deve comprovar sua qualificação técnica para a prestação dos serviços em características e prazos compatíveis ou similares com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

1.3 Ser aceito o somatório de declarações e/ou atestados para fins de comprovação de prestação de serviços pelo período mínimo de 12 (doze) meses, sendo exigido que esses atestados/declarações sejam referentes a contratos executados em períodos distintos (períodos concomitantes serão computados uma única vez);

1.4 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

1.4.1 Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 01 (um) ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de 01(um) ano serem ininterruptos.

1.4.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

1.4.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

1.4.4 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

1.4.5 A CONTRATANTE poderá realizar diligência/visita técnica, a fim de se comprovar a veracidade do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) pela LICITANTE, quando, poderá ser requerida cópias do(s) contrato(s), nota(s) fiscal(is) ou qualquer outro documento que comprove inequivocamente que os serviços apresentado no(s) atestado(s) foi(ram) prestado(s).

1.4.6 O Decreto nº 8.538/2015 prevê tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras. Considerando o valor do presente certame, o qual ultrapassa R\$ 80.000,00, não se aplica exclusividade para as microempresas ou empresas de pequeno porte prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123, de 2006, no caso, o estabelecido no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, combinado com o art. 6º do Decreto 8.538, de 2015.

INSERIR PLANILHA

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E MEDIÇÕES

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta dias), contados da finalização da liquidação da despesa. Sendo que o fechamento das medições e faturamento será feito quinzenalmente, e enviado para o setor de obras e o setor financeiro para providências de pagamento. O valor deverá ser depositado na conta do Banco: _____.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS FINANCEIROS

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211 licitacimasp@gmail.com

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos financeiros conforme dotações classificadas e codificadas descritas abaixo.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, com as devidas justificativas conforme a seguir, unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

- a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
- c) O preço ora contratado sofrerá reajuste anual a partir da data base das planilhas adotadas (Seinfra, Sinapi, Sicro e Sudecap), salvo mediante negociação e acordo entre as partes;

Por acordo das partes:

- a) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantido o valor inicial, vedada a antecipação do pagamento.
- b) Outros casos previstos na Lei n.º 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – LOCAL E PRAZO DE PRESTAÇÃO DO OBJETO

A execução dos serviços deverá ser iniciada em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço (O.S.), sem ônus adicional para a CONTRATANTE, em local indicado pelo responsável designado.

Parágrafo único: Para os lotes de locação, a duração contratual poderá ser de até 60 (sessenta) meses, conforme autoriza o art. 107, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, considerando a natureza continuada do objeto, desde que devidamente justificada a vantagem para a administração pública.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

O presente contrato pode ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei n.º 14.133, de 2021):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

O presente contratado passa a ter o direito de extinguir o contrato caso ocorra atraso superior a dois meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração conforme 137, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Da contratante:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em

- ~~registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os Apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;~~
- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
 - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal ou Fatura da contratada, no que couber.
 - Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como: Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
 - Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
 - Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
 - Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
 - Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

Da contratada:

- Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Contratante, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante;
- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

- ~~Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.~~
- Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na Lei Federal nº 14.133. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

Assegurar à CONTRATANTE:

- O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 01 de abril 2021, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de _____ até _____ de 20 ____.

A vigência do presente Contrato poderá sofrer prorrogação de acordo com os arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, sendo que, nos casos de locação de bens com prestação de serviços associados, poderá ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, conforme permissão legal, desde que atendidos os requisitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTE DO PREÇO

A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da contratação será assegurada mediante os institutos do **reajuste de preços** e da **reapactuação**, conforme previsão legal contida na **Lei nº 14.133/2021**.

Para a recomposição das perdas inflacionárias, os reajustes anuais deste contrato serão de acordo com o acumulado no período do índice INCC, ou na sua falta, pelo acumulado do índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

Considerando que o objeto deste Termo de Referência envolve a prestação de serviços com **dedicação exclusiva de**

~~mão-de-obra~~, conforme disposto no art. 6º, inciso LIX, da Lei nº 14.133/2021, será admitida, ainda, a **repactuação contratual**, com o objetivo de adequar os valores contratados às novas condições de mercado ou de custo decorrentes de fatos imprevisíveis, como reajustes salariais resultantes de acordos, convenções ou dissídios coletivos da categoria profissional.

A **repactuação** será autorizada mediante solicitação formal da contratada, devidamente instruída com planilhas analíticas de composição de custos, demonstrativos comparativos e documentos comprobatórios da alteração dos custos diretos e indiretos vinculados à execução dos serviços.

A contratante disporá do prazo legal de até 1 (um) mês para análise e deliberação quanto ao pedido de repactuação, conforme art. 135, §1º, da Lei nº 14.133/2021, e, caso deferido, será formalizada por meio de **apostila contratual**, conforme previsto no art. 136, inciso I, do mesmo diploma legal.

Tendo em vista as informações apresentadas quanto ao objeto deste certame e por não ter inferência direta com “importação ou taxa cambial”, no presente caso, não cabe a aplicação o inciso XV, art. 92, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/21, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do Contrato será exercida por servidores credenciados, nomeados por Portaria Municipal, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo.

A fiscalização dos serviços e produtos será acompanhado por servidor especialmente designado para esse fim que será designado através da portaria do Executivo Municipal.

A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

Todas as ORDENS DE FORNECIMENTO/SERVIÇOS, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

Da decisão da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itajubá – MG, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais seja dada publicidade conforme legislação vigente.

Itajubá – MG, de de 202x.

PRESIDENTE DO CONSÓRCIO

DETENTORES: _____

CNPJ N.º:

CPF n.º:

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: ___/202X
PREGÃO Nº ___/202X
ABERTURA DIA: //202X
HORÁRIO:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação predial, abrangendo áreas administrativas e áreas hospitalares críticas e semicríticas, com disponibilização de mão de obra qualificada em regime comum e escala 12x36 (diurno/noturno), incluindo o fornecimento de todos os insumos e equipamentos necessários, além de disponibilização de profissionais técnicos especializados, para atendimento às demandas dos municípios consorciados, no âmbito do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto do Sapucaí – CIMASP.

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

| | | |
|-----------------------|--|------------------|
| Nome Fantasia: | | |
| Razão Social: | Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não) | |
| CNPJ: | | |
| Banco: | Nº da agência bancária: | Conta n.º |

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

| Item | CARGOS | Quant. Postos | Salário Base | Valor Unitário | Valor Mensal | Valor Anual |
|-------------------------------|--|---------------|--------------|----------------|--------------|-------------|
| 1 | Encarregado de limpeza | 30 | | | | |
| 2 | Encarregado de limpeza 12x36 D | 50 | | | | |
| 3 | Encarregado de limpeza 12x36 N | 50 | | | | |
| 4 | Encarregado de limpeza Hospitalar | 30 | | | | |
| 5 | Encarregado de limpeza Hospitalar 12x36 D | 50 | | | | |
| 6 | Encarregado de limpeza 12x36 N | 50 | | | | |
| 7 | Engenheiro Seg. Trabalho (Hospitalar) | 10 | | | | |
| 8 | Servente de Limpeza C/ MATERIAL | 500 | | | | |
| 9 | Servente de Limpeza C/ MATERIAL 12x36 D | 200 | | | | |
| 10 | Servente de Limpeza C/ MATERIAL 12x36 N | 200 | | | | |
| 11 | Servente de Limpeza Hospitalar C/ MATERIAL | 300 | | | | |
| 12 | Servente de Limpeza Hospitalar C/ MATERIAL 12x36 D | 1500 | | | | |
| 13 | Servente de Limpeza Hospitalar C/ MATERIAL 12x36 N | 900 | | | | |
| 14 | TÉC. SEG. TRABALHO (SEG. HOSPITALAR) | 40 | | | | |
| VALOR GLOBAL ANUAL R\$ | | | | | | |

 EMPRESA